



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.535

João Pessoa - Sábado, 17 de Maio de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 1.846** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de LUCIA MARIA DE ARAUJO LIMA GAUDENCIO, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, através do AG 0948, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de abril de 2014.

**Ato Governamental nº 1.847** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MAYARA ALVES DO AMARAL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.848** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.849** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, JOSE DE SOUZA CORREIA, matrícula nº 109.608-7, do cargo em comissão de Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuite, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 1.850** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 34.167 de 01 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuite, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 1.851** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL, matrícula nº 147.919-9, do cargo em comissão de Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 1.852** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 34.167 de 01 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSÉ DE SOUZA CORREIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita

**Ato Governamental nº 1.853** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de NILDA BARRETO DE BRITO, nomeado para o cargo de Escrivão de Primeira Classe - Catolé do Rocha, através do AG 1357, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2014.

**Ato Governamental nº 1.854** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de MARIA GORETE FERREIRA NOBRE CAVALCANTE, exonerado do cargo de Escrivão de Primeira Classe - Catolé do Rocha, através do AG 1356, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2014.

**Ato Governamental nº 1.855** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.856** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar JAIME BARBOSA FILHO, matrícula nº 174.863-7, do cargo em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

**Ato Governamental nº 1.857** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

**Ato Governamental nº 1.858** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de LUIS VIEIRA DA COSTA JUNIOR, nomeado para o cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional Américo Maia de Vasconcelos, através do AG 1.419, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2014.

**Ato Governamental nº 1.859** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Decreto nº 34.900 de 16 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Américo Maia de Vasconcelos, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.860** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de IRACI BATISTA GUIMARAES, nomeado para o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Regional Santa Filomena, através do AG 0785, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2014.

**Ato Governamental nº 1.861** João Pessoa, 16 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Viviane Ferreira de Oliveira	179.813-8	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Adeilma Cristina Chaves Pereira de Sousa	170.817-1	Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-6

**Ato Governamental nº 1.862** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
João Gabriel Neto	Diretor Administrativo do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3
Danielle Aragão Liberal Viana	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Danielle Ferreira do Nascimento	Diretor do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-4

**Ato Governamental nº 1.863** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Direção Geral do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.864** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ADRIANA HAYDEE PESSOA DE CARVALHO TEIXEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.865** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDRE HENRIQUE QUEIROGA BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.866** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.867** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SANDRA CRISTINA GUERRA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.868** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANAMELIA BRINDEIRO BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.869** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALYSSON DE OLIVEIRA SALES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.870** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EUDES LEAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Campina Grande, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 1.871** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Cultural da 7ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 1.872** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GERSON FERREIRA NUNES NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Cultural da 11ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 1.873** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEBASTIAO LEONARDO DE FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Desportiva "Ginásio Maria das Dores Barbosa", Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 1.874** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDIMÁ SALES DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.875** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**R E S O L V E** nomear **SAMARA MONTEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 1.876**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GIORDANA DE MELO AZEVEDO COLAÇO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.875**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SAMARA MONTEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 1.877**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.878**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARISTELLA DA NÓBREGA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.879**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 1.710, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de maio de 2014.

**Ato Governamental nº 1.880**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EMMANUEL JUNE PADRE DE PAZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 1.881**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GILDASIO ALCANTARA MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 1.882**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SANDRO LINS DE BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 1.883**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VLADIMIR COSTA CHAVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 1.884**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GENILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 179.866-9, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Quarta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.885**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.506 de 13 de outubro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JEFERSON AURELIO FERREIRA E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Quarta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.886**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.506 de 13 de outubro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GENILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Quarta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.887**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DANILO CARNEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFª ARACY LEITE, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.888**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 171.572-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.889**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ALINE DE LIMA LINS**, matrícula nº 172.283-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.890**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES, no Município de Pitimbu, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.891**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM VITAL, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.892**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ FAGNER DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.893** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO**, matrícula nº 85.523-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF MONS. WOLFREDO LEAL, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.894** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO CARMO VICTOR DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MONS. WOLFREDO LEAL, no Município de Píripituba, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.895** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MONS. WOLFREDO LEAL, no Município de Píripituba, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.896** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula nº 179.906-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM AUGUSTO DE ALMEIDA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.897** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARILIA FERREIRA DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM AUGUSTO DE ALMEIDA, no Município de Píripituba, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.898** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO SOCORRO FELIPE DE PONTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM AUGUSTO DE ALMEIDA, no Município de Píripituba, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.899** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EVA MARIA OLÍMPIA MAIA LINHARES** matrícula nº 169.374-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF AMÉRICO MAIA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.900** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ISAURA ALVES DA SILVA NETA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF AMÉRICO MAIA, no Município de Belém do Brejo do Cruz, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.901** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA ADALGISA BRAGA ÂNGELO DE ALMEIDA** matrícula nº 72.014-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.902** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EDVANIA BATISTA DE MORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, no Município de Belém do Brejo do Cruz, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.903** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **WAGNA BRAGA MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, no Município de Belém do Brejo do Cruz, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.904** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **JUDIGLEY GONÇALVES DE ABRANTES**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, através do AG 2529, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2011.

**Ato Governamental nº 1.905** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **PATRICIA MARIA MALAQUIAS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.906** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANA CLAUDIA NUNES MARTINS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM TENENTE LUCENA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.907** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SILVANIA MONTEIRO DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.908** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 29.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO FONSECA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do LYCEU PARAIBANO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.909** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JULIANA CORREIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DR. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.910** João Pessoa, 16 de maio de 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

**R E S O L V E** nomear **JESSICA THAIS ALBUQUERQUE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF SÃO RAFAEL, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.911**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DAS NEVES GOMES TONE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do NÚCLEO DE EJA DA ESCOLA MARISTA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.912**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ROGELMA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DOM PEDRO II, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.913**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROFª ADÉLIA DE FRANÇA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.914**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GIRLENE SOUSA FREIRE GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ESCOLA DE MÚSICA ANTENOR NAVARRO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.915**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **KARINA SANTOS DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEM PROFº MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.916**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **THIAGO DELFINO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF ADELAIDE NOVAIS, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.917**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DANIELLE PEREIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF JOSÉ VIEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.918**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **KASSIO EDUARDO SILVA FERREIRA** para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.919**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **LUCICLEIDE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PE. ARISTIDES, no Município de Bom Sucesso, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.920**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF ISAURA FERNANDES DE SOUZA, no Município de Itapororoca, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.921**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EURIBIA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, no Município de Itapororoca, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.922**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VANESSA BELMONT DO VALE TORRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DR. TERCÍLIO TEIXEIRA DA CRUZ, no Município de Campo de Santana, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.923**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 179.754-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF DE DEMONSTRAÇÃO DE ALAGOA GRANDE, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.924**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **BEVILACQUA MATIAS MARACAJA** matrícula nº 181.017-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.925**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA THEREZA RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 153.167-1, do cargo em comissão de Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 1.926**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FABIANA DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº 164.241-3, do cargo em comissão de Secretário da Gerencia Executiva de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.927**

**João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE**

AGUIAR, matrícula nº 166.994-0, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.753** João Pessoa, 08 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Oitava Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 09.05.2014

Republicado por incorreção

**Ato Governamental nº 1.779** João Pessoa, 08 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELIANE FREIRE DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF CLAUDINA MANGUEIRA DE MOURA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 09.05.2014

Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria Nº 236/GS/SEAP/2014.** João Pessoa/PB, 15 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007 e

CONSIDERANDO ser os princípios da moralidade, legalidade e eficiência um vetor de envergadura constitucional, estampado no art. 37, caput da CF/88, impondo à Administração Pública a adoção de todas as providências necessárias a que suas atividades institucionais sejam alcançadas de modo efetivo, célere e da forma mais vantajosa para o Poder Público;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de rádios como instrumento imprescindível de comunicação entre as unidades prisionais com a GESIPE e demais forças internas e externas;

CONSIDERANDO a necessidade do Centro de Operações Penitenciárias – COPEN da Secretaria da Administração Penitenciária o monitoramento da utilização dos rádios comunicadores.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Gerência Executiva Sistema Penitenciário – GESIPE por intermédio do Centro de Operações Penitenciárias – COPEN e diretores das Unidades Prisionais, a fiscalização **24 horas** da correta utilização dos rádios comunicadores ora a disposição das unidades prisionais e administrativas, bem como dos servidores vinculados a esta SEAP.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de rádios comunicadores para transmissão de assuntos relacionados a situações que não caracterizem interesse público e não sejam inerentes ao cotidiano administrativo das Unidades Prisionais.

Art. 3º. Cumpre, ainda, a Gerência Executiva Sistema Penitenciário – GESIPE por intermédio do Centro de Operações Penitenciárias – COPEN e diretores das Unidades Prisionais, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento desta portaria, emitindo relatório circunstanciado de qualquer tipo de ocorrência que infrinja a presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA

**Portaria nº 059/GESIPE/SEAP/2014** João Pessoa, 14 de maio de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat. 520.418-6, ANDREA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. 171.581-0 e NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 20140001915.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

**Portaria nº 060/GESIPE/SEAP/2014**

João Pessoa, 14 de maio de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat. 520.418-6, JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA, mat. 522.429-2, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 20140000505.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

  
ARNALDO SOBRIHO DE MORAES NETO - Ten. Cel. PM - QOC  
Gerente da GESIPE

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 298/SEAD.**

João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14012419-5,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, do servidor IVAN JOSÉ NUNES FRANCISCO, matrícula nº 144.723-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

**RESENHA Nº 034 /2014**

**EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 05 /2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
14012140-4	91.597-1	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA GOUVEIA A. SOUTO	Secretaria de Estado da Receita
14012116-1	5.860-2	MARIA APARECIDA C. TEIXEIRA DA SILVA	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

**RESENHA Nº 035 /2014**

**EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 05 /2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
14004394-2	90.955-6	JOSÉ ANCHIETA BEZERRA SARAIVA	SER	Secretaria de Estado da Educação
14012305-9	111.383-6	CARLOS ALBERTO GOMES	SEE	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
14012081-5	146.561-9	JOSILDA DE FRANCA XAVIER	SEE	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
14012302-4	132.079-3	ERNANDO BELARMINO DOS SANTOS	SEE	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

**RESENHA Nº 247/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 05 /2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
11.012.864-8	LUIS RAIMUNDO ALVES FILHO	521.198-1	320/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.014.726-5	EMILIA PARANHOS SANTOS MARCELINO	173.992-1	356/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.021.478-7	MARCO LUCIANO COBEL QUEVEDO	174.104-7	349/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.023.876-7	MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUZA	178.916-3	218/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.024.140-7	LICIOMAR FERNANDES NETO	176.619-8	244/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.002.249-0	JOSEADALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA	177.208-2	329/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
14.002.414-0	TEREZA HELENA ALMEIDA BERNARDO	095.270-2	228/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.002.975-3	ERIK ANDERSON DE OLIVEIRA	169.338-7	219/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.003.481-1	CAMILA ALVES INACIO	173.746-5	238/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.003.533-8	PEDRO BARROS NETO	076.063-3	240/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.003.678-4	JOSE RONALDO LAURENTINO DA SILVA	169.410-3	239/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.004.926-6	LUIZ FELIPE PESSOA CUNHA	176.333-4	287/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.005.928-8	EDUARDO ARAUJO LIMA	178.801-9	328/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.007.178-4	ALBA LUCIA BEZERRA PEREIRA GUIMARAES	089.441-9	387/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 248/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 08/05/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui

ções que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
14.010.565-4	KLEBER JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	159.860-1	473/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.011.191-3	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO BARBOSA	163.368-6	472/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 250/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE	PARECER	DESPACHO
14.012.538-8	ALBERTIANO DIAS DA SILVA	18.06.2014	008/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO

**RESENHA Nº 252/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 12/05/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
09.011.377-2	ROBERTA DA COSTA ARAUJO	139.676-5	449/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.022.124-6	EVERTON SILVA DOS SANTOS	522.863-8	420/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.000.361-6	MARIA DAS GRAÇAS LEAL MARQUES NEVES	151.726-1	415/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.013.473-3	ELMO THIAGO LINS COURAS FORD	165.720-8	419/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.017.610-9	JONAS LEITE CHAVES	274.954-8	432/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.017.998-1	GERLANE CRISTINE BERTINO VERAS	161.301-4	391/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.022.720-0	GEANE PEREIRA SARMENTO	952.224-7	423/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.030.549-9	JONATHAMIDORI YASSAKI	522.364-4	324/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.005.036-1	FRANCISCO CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA	169.175-9	377/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.006.667-5	GISELI FRANCA DOS SANTOS	178.572-9	448/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

**RESENHA Nº 254/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 12/05/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
09.025.177-6	JOSMAN LACERDA DE ALBUQUERQUE	512.633-9	421/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.695-6	SEVERLANO MEDEIROS DE ARAUJO	519.733-3	378/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.012.652-7	ELYZEU DAROCHA SILVA	526.732-3	450/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.971-5	MARLENE MUNIZ TERCEIRO NETO	952.218-2	445/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.002.528-6	LUCIANO TARGINO DE OLIVEIRA	526.416-2	322/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.002.533-2	GYMAR WILTER CANDIDO LEOCADIO	526.506-1	321/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.004.423-0	ANTONIO DUARTE DA SILVA	512.661-4	358/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.004.450-7	THIAGO GOMES FEITOSA E SILVA	522.378-4	381/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.004.470-1	MOISES GERMANO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	526.381-6	439/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.004.473-6	VALDENIO LEITE BEZERRA	526.251-8	440/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.005.263-1	RAINERIO DE OLIVEIRA DANTAS	526.519-3	451/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.011.200-6	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	099.049-3	454/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 257/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 13/05/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com as alterações da Lei nº 8.357/07, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, **INDEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
13.018.423-3	091.528-9	JOSÉ ROSEMIRO NUNES
13.019.449-2	150.537-8	NATILDE GOMES DA SILVA
13.019.875-7	148.870-8	GLADES NOBREGA GOMES DE JESUS
13.020.753-5	090.581-0	LAUDENICE GOMES DA SILVA
13.020.818-3	148.568-7	ELOASE ALENCAR DE SOUSA
13.022.271-2	150.838-5	SEVERINA AMELIA DA SILVA
13.022.826-5	150.319-7	MARIA NEUZA SOARES E SILVA
13.022.836-2	150.973-0	TEREZINHA AGUIAR DE OLIVEIROS SANTOS
13.023.258-1	150.988-8	TEREZINHA LEITE DE ALEXANDRIA FILHA
13.023.521-1	148.831-7	GERMANA DE FÁTIMA PAIVA DE ARRUDA
13.024.352-3	162.046-1	VERONILDE DA SILVA OLIVEIRA
13.025.456-8	115.410-9	GERALDA GOMES NOGUEIRA
13.025.717-6	162.262-5	MARIA AMELIA MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA
13.025.781-8	160.895-9	SIMONE MARIA ARAÚJO SOUSA
13.025.809-1	161.360-0	MARLI PEREIRA BRITO
13.026.337-1	161.864-4	CLAUDIENE RODRIGUES RAMALHO AMANCIO
13.027.090-3	162.660-4	CARLOS ANDRE LIRA DE NEGREIROS
13.027.449-6	150.621-8	PATRICIA LOPES DA SILVA
13.028.645-1	162.360-5	SAYONARA DAS NEVES DOS SANTOS ARÃO
13.051.008-4	160.915-7	FRANCIENE GORETTI AVELINO DINIZ TAVARES
13.051.191-9	115.244-1	ADINALVA BARBOSA MARTINS
14.004.519-8	160.934-3	SHADIA TRAVASSOS DANTAS

**RESENHA Nº 264/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 14/05/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE	PARECER	DESPACHO
14.012.751-8	ALEX DIAS DA SILVA	18.06.2014	009/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO
14.012.606-6	ANDERSON DA SILVA LANDIM	18.06.2014	010/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

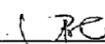
RESENHA Nº 202/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 15/05/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**, DEFERIU os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	MATRÍZEA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	14010608-0	142855-1	DIVA MARIA DE AGUIAR BARRETO	0	0	0	1620
SFF	14012604-3	143803-4	IVETE COSTA DE SOUZA	0	0	0	2370
SEE	14005546-1	141768-0	MARIA TEREZINHA DINIZ	0	0	0	550
SER	14012390-0	158517-7	RENNE LUDUVICO DE ANDRADE	0	1370	0	0
SEE	14010615-4	142035-7	VERA LÚCIA MARIA SANTOS RAMOS	0	0	0	1562
SL/LUL	14011714-0	104911-7	WALDEMAR BEZERRA DE CARVALHO	1000	0	0	0

PÚBLIQUE-SE

  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado****Portaria Nº 011/2014/GSC/CGE****João Pessoa, 16 de maio de 2014**

**Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.**

Considerando a solicitação para substituir a servidora Alda Lúcia da Silva, matrícula nº. 074-4, representante do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ-PB, o **SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE)**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito ao Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ.

Art. 2º Designar **MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO**, matrícula nº 0839-7, indicada pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, através do Ofício nº 189/14 - IMEQ/PB/DS, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe

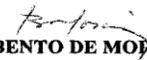
**Secretaria de Estado da Infraestrutura****PORTARIA Nº 034/2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT** e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO**, matrícula 96.346-1, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE**, para receber, em caráter definitivo a obra de:

**RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES RUINHA E SÍTIO BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

João Pessoa, 16 de maio de 2014.

  
**INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR**  
Secretário de Estado

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA - DER/PB****PORTARIA Nº 095 DE 16 DE MAIO DE 2014**

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 1788/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escri

tório de Fiscalização acompanhando os serviços de rejuvenescimento da rodovias: PB-075; Guarabira/ Cutegi/ Alagoinha/ Alagoa Grande, PB-085: Duas Estradas/ Lagoa de Dentro/ Pedro Regis/ Jacaraú, acesso Rodoviário de Guarabira á Pilõeszinhos e PB-073: Travessia Urbana de Guarabira, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 016/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º - O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

#### PORTARIA Nº 096 DE 16 DE MAIO DE 2014

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 1867/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de rejuvenescimento da rodovia: PB-095, Trecho: Entroncamento BR-230/ Serra Redonda/Massaranduba/Campina Grande, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 015/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º - O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 055/2014 - GS

João Pessoa, 13 de Maio de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 001/2013/SEDH e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0178/2014	0548/2014	AURENIR MARINHO COSTA	31/08/2014	2.080,00

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

### FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

RESENHA Nº 008/2014- GP.

João Pessoa, 14 de maio de 2014

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**DEFERIR** os processos de progressão funcional horizontal/vertical, abaixo relacionados, cumprindo o que consta em parecer jurídico:

MATRICULA	NOME	ATUAL	DEFERIDA	PROCESSO
6634184	ADJAMIM COSTA TRAJANO	TNM A I	TNM B II	00718/14
6611095	ANA CRISTINA ALVES LOPES	TNM C V	TNM C VI	0489/14
6633838	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	SEAU A I	SEAU A II	0549/14
6620272	CECILIA DO NASCIMENTO ARAUJO PEREIR	TNM C IV	TNM C V	0159/14
6616101	CONSUELO GUSMAO DE SOUSA	TNM C V	TNM C VI	3850/13
6621571	DIVANEIDE DE ANDRADE AZEVEDO	TNM C IV	TNM C V	0200/14
6634745	EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA	SEAU A I	SEAU A II	0401/14
6634851	ELIEBER LUIZ DE MOURA	SEAU A I	SEAU A II	0886/14
6615449	ELIOMAR PELAGIO DO CARMO	TNM C IV	TNM C VI	0583/14
6615287	ELIZABETE FERREIRA CHAVES	TNM C V	TNM C VI	5075/13
6622160	ETIENE PEREIRA DA TRINDADE	SEAU C IV	SEAU C V	0316/14

6616208	EVANDA MARIA BATISTA DE AMORIM	TNS C V	TNS C VI	3856/13
6606458	FRANCISCO DE SALES GONCALVES SILVA	TNM C V	TNM C VI	0201/14
6634222	FRANCISCO JOSE MEDEIROS SOUTO	SEAU A I	SEAU B II	0670/14
6616232	FRANK JOSE LISBOA	TNM C V	TNM C VI	4525/13
6614426	HERSON SANTOS DE BRITO	TNM C IV	TNM C VI	00345/14
6616020	IZABEL CRISTINA PONTES	TNS C V	TNS C VI	3855/13
6614795	JACQUELINE ALVES LEITE	SEAU C IV	SEAU C V	2407/13
6634460	JANAINA OLIVEIRA	TNM A I	TNM B II	0402/14
6621589	JOSIAS RIQUE DA CUNHA LIMA	TNM C IV	TNM C V	0243/14
6614752	JOSIRENE FERNANDES DE ALENCAR	TNS C V	TNS C VI	4041/13
6604943	JUDIGLEY GONCALVES DE ABRANTES	TNS C V	TNS C VII	0292/14
6615716	JUDITH HERCULANO COSTA	SEAU C V	SEAU C VI	0614/14
6633676	JULIANNE CARNEIRO DA CUNHA P COSTA	TNS A I	TNS B II	3195/13
6621597	JURACI OLEGARIO DA SILVA	TNM C IV	TNM C V	0787/14
6621821	LEONALDO JOSE DE ANDRADE	TNM C V	TNM C VI	0540/14
6634561	MARCIA RIBEIRO LEITE	TNM A I	TNM A II	0313/14
6621601	MARCIO CORDEIRO F DE ANDRADE	TNM C IV	TNM C V	0653/14
6615821	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	TNS C V	TNS C VI	00478/14
6621961	MARIA DA CONCEICAO B DE ARAUJO	TNM C IV	TNM C V	00176/14
6616178	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA ALVES	TNM C V	TNM C VI	0403/14
6616054	MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO	SEAU C IV	SEAU C VI	0525/14
6615589	MARIA DO CEU DE ARAUJO CABRAL	TNM C V	TNM C VI	3807/13
6615970	MARIA EMILIA DE SOUZA E SILVA	TNS C V	TNS C VI	4096/13
6615996	MARIA JOSE FERREIRA BARROS FELIX	TNS C IV	TNS C V	0961/14
6615996	MARIA JOSE FERREIRA BARROS FELIX	TNS C V	TNS C VI	0962/14
6621686	MARIA LENICE FERNANDES FREITAS	TNM C IV	TNM C V	0526/14
6621643	MARIA LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	TNM C V	TNM C VI	0516/14
6622151	MARINES CLEMENTE SANTANA	SEAU C V	SEAU C VI	0177/14
6633731	MONICA CRISTINA RAMOS DA SILVA	SEAU A I	SEAU B II	3873/13
6615805	OLIVANIA VIEGAS O DE MENDONCA	TNS C V	TNS C VI	0317/14
6615562	RAIMUNDA FRANCISCO DA SILVA	SEAU C V	SEAU C VI	0199/14
6621538	RICARDO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	TNM C IV	TNM C V	0190/14
6611770	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES	TNM C IV	TNM C VI	2854/13
6620256	ROSA VIRGINIA LINS DOS SANTOS	TNM C IV	TNM C V	00264/14
6622119	SELMA MARIA BEZERRA DE BRITO	SEAU C V	SEAU C VI	0615/14
6602240	SEVERINA DUARTE DA SILVA	SEAU C VI	SEAU C VII	0198/14
6615724	SEVERINA ELEOTERIO DE OLIVEIRA II	SEAU C V	SEAU C VI	0398/14
6616313	TARCISIO ALVES VIEIRA DE MELO	SEAU C V	SEAU C VI	4091/13
6634796	UEDSON FELTOSADA SILVA	SEAU A I	SEAU B II	0404/14
6616445	VALDERI JOAO DE ANDRADE	SEAU C V	SEAU C VI	0764/14
6614621	ZILMA DUARTE DE SANTANA	TNS C V	TNS C VI	3858/13
6603831	EDNA MEIRA DA NOBREGA	TNS C VI	TNS C VII	3296/13
6615942	ESTHER EMILIA CARNEIRO DA C MACHADO	TNS CIV	TNS C VI	0676/14
6615929	ANA CAROLINA CARNEIRO DA C AMORIM	TNS CIV	TNS C VI	0675/14

  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 038/2014

João Pessoa, 15 de maio de 2014

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor abaixo especificado para representar o **IBAMA-PB** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis da Paraíba - no Conselho de Proteção Ambiental - **COPAM**, para substituição á servidora Janine Barreto Marques, a qual se afastará, em breve, das suas atividades, em razão do gozo de licença maternidade.

- **ALEXANDRE PARENTE LIMA** - Analista Ambiental - Membro Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário Titular da SERHMACT

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 38/2014/SEDS

Em 15 de maio de 2014.

**Ementa:** Constitui a Comissão responsável pelo recebimento e avaliação técnica das Câmaras Frias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

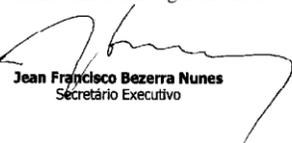
**CONSIDERANDO** a necessidade de formar Comissão para a conclusão dos trabalhos das Câmaras Temáticas do Plano Estadual de Segurança Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão responsável pelo recebimento e avaliação técnica das Câmaras Frias, composta seguintes membros:

- a) Cel. PM Fábio de Almeida Gomes – mat. 157.645-3;  
b) Flávio Rodrigo Araújo Fabres – mat. 157.636-4;  
c) Márcio Leandro da Silva – mat. 160.827-4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

Secretaria de Estado  
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/GR/0103/2014

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROEX	00.438/2014	1.03375-3	Juliana Dias Montenegro	Gratificação de Periculosidade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 13 de maio de 2014.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0146/2014

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início	Fim	Função
387/2014	02.351/2014	Josélio Costa de Moraes	190.928.904-30	01/04/2014	30/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
388/2014	02.351/2014	Maria Aparecida Queiroz Guimarães	742.868.204-59	01/04/2014	30/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
389/2014	02.351/2014	Maria de Fátima Silva	689.855.334-87	01/04/2014	30/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
386/2014	02.819/2014	Paulina Carlota de Siqueira Medeiros	047.166.884-29	22/04/2014	30/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
385/2014	02.854/2014	Vera Lúcia Dias Ferreira	419.220.344-87	22/04/2014	30/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 25 de abril de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0156/2014

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data de Início	Data de Fim
442/2014	03.124/2014	3.26337-0	Adriana Sales Barros	28/04/2014	31/12/2014
414/2014	02.912/2014	7.26342-4	Alexandra Lacerda de Caldas Trigueiro	22/04/2014	31/12/2014
443/2014	02.909/2014	5.26331-8	Aline Chianca Dantas	22/04/2014	31/12/2014
452/2014	02.947/2014	3.26341-0	Aluska Peres Araújo	23/04/2014	31/12/2014
433/2014	02.838/2014	1.26336-6	Ana Luzia Medeiros Araújo da Silva	23/04/2014	31/12/2014
435/2014	02.840/2014	1.26309-9	Ana Paula Andrade Ramos	23/04/2014	31/12/2014
446/2014	02.832/2014	1.26365-0	Breno Dutra Serafim Soares	08/04/2014	31/12/2014
394/2014	02.920/2014	7.26338-3	Carlos Nunes Guimarães	22/04/2014	31/12/2014
395/2014	02.655/2014	1.26321-5	Carolina Silva de Medeiros	14/04/2014	31/12/2014
429/2014	03.361/2014	8.26362-0	Catarina Ribeiro Barros de Alencar	08/04/2014	31/12/2014
426/2014	02.814/2014	8.26315-7	Consuelo Fernanda Macêdo de Souza	08/04/2014	31/12/2014
397/2014	02.722/2014	7.26344-1	Dilma Prata Conserva	07/04/2014	31/12/2014
439/2014	02.954/2014	3.26349-0	Emília Cristina Ferreira de Barros	25/04/2014	31/12/2014
403/2014	02.839/2014	1.26348-6	Gabriela Lisieux Lima Gomes	01/05/2014	31/12/2014
437/2014	02.096/2014	1.26324-6	Géssika Cecília Carvalho da Silva	02/04/2014	31/12/2014
456/2014	02.726/2014	1.26366-4	Gilmara de Melo Ferreira Alves	08/04/2014	31/12/2014
455/2014	02.948/2014	3.26361-6	Gisania Carla de Lima	24/04/2014	31/12/2014
434/2014	03.084/2014	7.26364-7	Janine Vicente Dias	24/04/2014	31/12/2014
436/2014	02.880/2014	8.26334-9	Jilvan Lemos de Melo	07/04/2014	31/12/2014
418/2014	02.583/2014	3.26307-1	José Helber Tavares de Araújo	15/04/2014	31/12/2014
392/2014	02.674/2014	1.26311-2	José Roberto Costa Júnior	10/04/2014	31/12/2014
399/2014	02.829/2014	3.26343-8	Jucinara Maria Cunha dos Santos	01/04/2014	31/12/2014
416/2014	03.031/2014	1.26340-7	Júlio César Vasconcelos Viana	05/05/2014	31/12/2014
393/2014	02.656/2014	1.26302-3	Leconte de Lisle Coelho Junior	14/04/2014	31/12/2014
420/2014	02.783/2014	1.26330-4	Livia Cirne de Azevedo Pereira	14/04/2014	31/12/2014
453/2014	02.787/2014	1.26328-0	Luiz Fernando Dal Pian Nobre	14/04/2014	31/12/2014
430/2014	03.437/2014	1.26363-3	Maria José Neves de Amorim Moura	14/04/2014	31/12/2014
415/2014	02.638/2014	5.26287-1	Maria Teresa Rabêlo Rafael	14/04/2014	31/12/2014
423/2014	02.805/2014	3.26333-5	Michelly Pereira de Sousa Cordão	25/04/2014	31/12/2014
427/2014	02.545/2014	5.26284-0	Nana Izabel Pontes Coutinho	14/04/2014	31/12/2014
451/2014	02.828/2014	1.26312-6	Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna	14/04/2014	31/12/2014
449/2014	03.328/2014	6.26358-9	Niãni Guimarães Lima de Medeiros	08/04/2014	31/12/2014
413/2014	03.035/2014	8.26352-7	Rafael de Brito Candido Gomes	02/04/2014	31/12/2014
445/2014	01.738/2014	8.26325-0	Rebeca Cecília Vieira de Souza	15/04/2014	31/12/2014
447/2014	02.925/2014	7.26346-9	Renato Augusto Nascimento Santos	14/04/2014	31/12/2014
417/2014	02.724/2014	7.26320-1	Renê Pereira de Gusmão	10/04/2014	31/12/2014

454/2014	02.786/2014	1.26326-3	Rodrigo Emanuel de Freitas Apolinário	14/04/2014	31/12/2014
399/2014	02.943/2014	3.26345-5	Ronia Galdino da Costa	24/04/2014	31/12/2014
419/2014	02.708/2014	5.26317-4	Rosemary Evaristo Barbosa	14/04/2014	31/12/2014
401/2014	02.926/2014	7.26350-0	Rozana Bandeira da Silva	14/04/2014	31/12/2014
422/2014	03.259/2014	1.26355-8	Sabrina Matins de Araujo	06/05/2014	31/12/2014
396/2014	02.700/2014	7.26316-0	Syana Monteiro de Alencar Ramos	01/04/2014	31/12/2014
431/2014	02.841/2014	1.26308-5	Thaíse Alves Bezerra	23/04/2014	31/12/2014
421/2014	02.802/2014	6.26357-5	Tony Regy Ferreira da Silva	22/04/2014	31/12/2014
450/2014	02.934/2014	3.26351-3	Vanusa Valério dos Santos	24/04/2014	31/12/2014
428/2014	02.816/2014	8.26319-1	Verônica Cabral dos Santos Cunha D'Assunção	08/04/2014	31/12/2014
425/2014	03.349/2014	1.26360-2	Victor Hugo Farias da Silva	07/05/2014	31/12/2014
448/2014	03.368/2014	5.26367-8	Wendia Oliveira de Andrade	28/04/2014	31/12/2014
432/2014	02.813/2014	8.26322-9	Yasmine de Carvalho Sousa	08/04/2014	31/12/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de maio de 2014.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 0068/2014

João Pessoa, 06 de maio de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, MARIA CONCEIÇÃO COUTINHO, do Cargo de Datilógrafa FG 2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0069/2014

João Pessoa, 06 de maio de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ELBA MARIA LEITE LUCAS, para o Cargo de Datilógrafa FG 2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0070/2014

João Pessoa, 06 de maio de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de GEOVANNA ESTHER LINS NACRE, para o cargo de Instrutor Técnico Itinerante FG - 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0071/2014

João Pessoa, 06 de maio de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, DAYSE DA SILVA SOUZA, para o cargo de Instrutor Técnico Itinerante FG - 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

Secretaria de Estado do Turismo  
e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Portaria nº 023/2014

João Pessoa, 12 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Nomear, MARCELLA DE LUCENA FERNANDES BRAGA DE ARAÚJO, para exercer em comissão o cargo de Secretária da Vice Presidência desta Autarquia, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, a partir da data de sua publicação.

P U B L I Q U E - S E

  
ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR  
Presidente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NORMA TÉCNICA Nº 007/2014 – CBMPB  
Processo Técnico Simplificado

Publicada no Diário Oficial nº xx.xxx de xx de Maio de 2014.

## SUMÁRIO

- 1-Objetivo
- 2-Aplicação
- 3-Referências Normativas e Bibliográficas
- 4-Definições
- 5-Composição do PTS
- 6-Exigências técnicas para PTS
- 7-Procedimentos administrativos

## ANEXOS

- A. Dados para o dimensionamento das saídas de emergência.
- B. Distâncias máximas a serem percorridas.
- C. Classes dos materiais de acabamento e revestimento.
- D. Afastamentos de segurança para central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- E. Modelo de Auto de Conformidade.

## 1. Objetivo

Estabelecer os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio para regularização das edificações de baixo risco, enquadradas como Processo Técnico Simplificado (PTS), visando à celeridade no licenciamento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Estadual nº 9.625/11 – Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico.

## 2. Aplicação

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se às edificações enquadradas como Processo Técnico Simplificado (PTS), conforme definição descrita no item 2.1.

2.1 A edificação será considerada PTS quando atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.2 Possuir área construída menor ou igual a 200 m<sup>2</sup>, podendo desconsiderar:
    - a. telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m<sup>2</sup>;
    - b. platibandas e beirais de telhado até 3 metros de projeção;
    - c. passagens cobertas, com largura máxima de 3 metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
    - d. as coberturas de bombas de combustível e de praças de pedágio, desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente;
    - e. reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência;
    - f. piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.
  - 2.1.3 Possuir até dois pavimentos, desconsiderando o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento;
  - 2.1.4 Não possuir manipulação ou armazenamento de fogos de artifício ou de outros produtos explosivos ou perigosos;
  - 2.1.5 Possuir a saída dos ocupantes direta para a via pública;
  - 2.1.6 Não possuir locais de reunião de público;
  - 2.1.7 Não possuir produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
  - 2.1.8 Não possuir qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente.
- 2.2 As edificações prescritas no item 2.1 são dispensadas da vistoria prévia para abertura ou renovação a fim da obtenção do Auto de Conformidade (Anexo E), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB;
- 2.3 A dispensa da vistoria prévia não exige o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio, prescritas nesta NT.

2.4 No pedido do proprietário ou responsável pelo uso deve ser declarado que a edificação se enquadra nas condições estabelecidas para a dispensa de vistoria e que foram cumpridas todas as medidas de segurança contra incêndio exigidas pela presente NT.

2.5 No caso de edificações a serem construídas será exigido o Projeto de Segurança contra Incêndio.

## 3. Referências Bibliográficas

Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);  
RESOLUÇÃO CGSIM Nº 29, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012, publicado no DOU do dia 04/12/2012;  
Lei Estadual nº 9.625 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico);  
NBR ABNT 14.605 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Sistema de drenagem oleosa.

## 4. Definições

4.1 Aplicam-se as definições específicas abaixo:

- 4.1.1 Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior a sua cobertura;
- 4.1.2 Empresa de pequeno porte (EPP): é uma empresa com faturamento anual reduzido, determinado em legislação específica, cujo pagamento de impostos pode ser realizado de forma simplificada. Constitui-se em um nível acima das ME;
- 4.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): considera-se MEI, conforme art. 966 da Lei nº 10.406/02, o empresário individual, optante pelo Simples Nacional, que tenha auferido receita bruta determinada em legislação específica;

4.1.4 Microempresa (ME): é uma empresa com faturamento anual reduzido, determinado em legislação específica, cujo pagamento de impostos pode ser realizado de forma simplificada;

4.1.5 Pavimento: é o plano de piso;

4.1.6 Mezanino: é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares. Será considerado como andar ou pavimento, o mezanino que possuir área maior que um terço (1/3) da área do andar subdividido;

4.1.7 Vistoria: denominação genérica que é dada ao ato administrativo de verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico de um estabelecimento, antes ou depois do início do uso da edificação e/ou exercício da atividade econômica;

4.1.8 Vistoria prévia: ato administrativo de verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico de um estabelecimento, antes do início do uso da edificação e/ou exercício da atividade econômica;

4.1.9 Fiscalização: ato administrativo, decorrente do exercício do poder de polícia, pelo qual o CBMPB verifica, no local do estabelecimento, se os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico estão implantados e mantidos, nos termos dos projetos técnicos ou das declarações, firmadas ou apresentadas pelo empreendedor.

## 5. Exigências para PTS

5.1 Para as edificações enquadradas nesta NT aplicam-se as medidas de segurança contra incêndio prescritas na tabela 4 da NT – CBMPB nº 004/2013, bem como, as disposições constantes nas Normas Técnicas pertinentes, que foram resumidas a seguir para um melhor entendimento, por ocasião da regularização das edificações de baixo risco.

## 5.2 Extintores de incêndio

5.2.1 Prever proteção por extintores de incêndio, de acordo com a Norma Técnica do CBMPB - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e, enquanto a NT não for expedida aplicar-se-á os ditames da NBR ABNT 12693.

5.2.2 Os extintores devem ser escolhidos de modo a serem adequados à extinção dos tipos de incêndios, dentro de sua área de proteção, devendo ser intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para o secundário.

Classes de incêndio		Tipo extintor
A	materiais sólidos (madeira, papel, tecido etc)	Água Pó ABC
B	líquidos inflamáveis (óleo, gasolina, querosene etc)	CO <sub>2</sub> PQS Pó ABC
C	equipamentos elétricos energizados (máquinas elétricas etc)	CO <sub>2</sub> PQS Pó ABC
D	metais combustíveis (magnésio, titânio, sódio, potássio etc.	Agente extintor especial

Tabela 1 – Proteção por extintores

5.2.3 Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 metros da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos.

5.2.4 Cada pavimento deve ser protegido, no mínimo, por duas unidades extintoras distintas, sendo uma para incêndio de classe A e outra para classes B:C ou duas unidades extintoras para classes ABC.

5.2.5 Em edificações, pavimentos ou mezaninos com até 50 m<sup>2</sup> de área construída, é aceito a colocação de apenas um extintor do tipo ABC, desde que obedçam aos demais requisitos da presente NT.

5.2.6 Os extintores devem estar desobstruídos e sinalizados.

5.2.7 A altura máxima de fixação dos extintores é de 1,60 m, e a mínima é de 0,10 m (Figura 1).

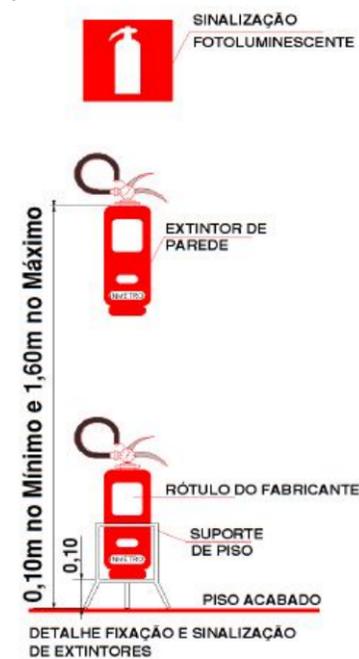


Figura 1 – Fixação do extintor

5.2.8 Os extintores devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância superior à determinada pela tabela 2.

Classe de Incêndio	Capacidade extintora mínima	Distância máxima a ser percorrida (m)
A	2-A	25
B:C	20-B:C	15

Tabela 2 – Distância para distribuição de extintores

5.2.9 Em locais com riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio, independente da proteção geral da edificação ou área de risco, tais como: casa de caldeira, casa de bombas, casa de força elétrica, casa de máquinas; galeria de transmissão, incinerador, elevador (casa de máquinas), escada rolante (casa de máquinas), quadro de redução para baixa tensão, transformadores, contêineres de telefonia, gases ou líquidos combustíveis ou inflamáveis.

### 5.3 Sinalização de emergência

5.3.1 Prever sinalização de acordo com a NT nº 006/2013 - CBMPB, com a finalidade de reduzir a ocorrência de incêndio, alertar para os perigos existentes e garantir que sejam adotadas medidas adequadas à situação de risco, orientando as ações de combate, e facilitando a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de sinistro.

5.3.2 Requisitos básicos da sinalização de emergência:

- deve se destacar com relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos;
- deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos;
- as expressões escritas utilizadas devem seguir os vocábulos da língua portuguesa.

5.3.3 A sinalização destinada à orientação e salvamento e aos equipamentos de combate a incêndio, deve possuir efeito fotoluminescente.

Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas (cm)
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 x 30
	Indicação de saída para esquerda (fotoluminescente)	15 x 30
	Extintor de incêndio (fotoluminescente)	15 x 15
	Proibido fumar	15
	Risco de choque elétrico	15

Tabela 3 – Modelos básico de sinalização

### 5.4 Saídas de emergência

5.4.1 Prever saídas de emergência, de acordo com a Norma Técnica do CBMPB - Saídas de emergência e, enquanto a NT não for expedida aplicar-se-á os ditames da NBR ABNT 9077.

5.4.2 As saídas de emergência devem ser dimensionadas em função da população da edificação.

5.4.3 A saída de emergência é composta por: acessos, escadas ou rampas, rotas de saídas horizontais e respectivas portas e espaço livre exterior. Esses componentes devem permanecer livres e desobstruídos para permitir o escoamento fácil de todos os ocupantes.

5.4.4 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar.

5.4.5 As portas das rotas de saídas e das salas com capacidade acima de 50 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída.

5.4.6 As portas devem ter as seguintes dimensões mínimas de vão-luz:

- 0,80 m, valendo por uma unidade de passagem;
- 1,00 m, valendo por duas unidades de passagem;
- 1,50 m, em duas folhas, valendo por três unidades de passagem;
- 2,00 m, em duas folhas, valendo por quatro unidades de passagem.

Nota: Para se determinar a quantidade de pessoas por unidade de passagem, consultar anexo A.

5.4.7 As escadas, acessos e rampas devem:

- ser construídas em materiais incombustíveis;
- possuir piso antiderrapante;
- ser protegidas por guarda-corpo em seus lados abertos;
- ser dotadas de corrimãos em ambos os lados, com extremidades voltadas à parede ou, quando conjugados com o guarda-corpo, finalizar neste ou diretamente no piso;
- permanecer desobstruídas e ter largura mínima de **1,20 m** (duas unidades de passagem).

5.4.8 A altura dos guarda-corpos internos deve ser, no mínimo, de 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros, podendo ser reduzida para até 0,92 m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

5.4.9 A altura das guardas em escadas externas, balcões e assemelhados, devem ser de, no mínimo, 1,30 m.

5.4.10 Os corrimãos devem estar situados entre 0,80 m e 0,92 m acima do nível do piso.

5.4.11 Os degraus das escadas devem ter altura "h" compreendida entre 16 cm e 18 cm, com tolerância de 5 mm. Devem ter comprimento "b" (pisada) entre 27 cm e 32 cm, dimensionado pela fórmula de Blondel:

$$63 \text{ cm} \leq (2 \text{ h} + \text{ b}) \leq 64 \text{ cm}$$

5.4.12 As distâncias máximas a serem percorridas para se atingir uma saída (espaço livre exterior, área de refúgio, escada de saída de emergência) devem atender ao anexo B.

### 5.5 Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR)

5.5.1 Prever controle de material de acabamento e de revestimento, nos termos da NT nº 009/2014 - CBMPB, conforme o anexo C, para os seguintes grupos e divisões constantes na tabela 1 da NT 04:

- grupo B (hotéis, motéis, flats, hospedagens e similares);
- divisões F-2 (local religioso e velório), F-1 (museus, centros históricos, galerias de arte, bibliotecas), F-3 (centros esportivos e de exibição), F-4 (estações e terminais de passageiros), F-5 (artes cênicas e auditórios), F-6 (clubes sociais e diversão), F-7 (circos e similares), F-8 (local para refeição), H-2 (asilos, orfanatos, reformatórios, hospitais psiquiátricos e similares);
- divisões H-3 (hospitais, clínicas e similares) e H-5 (manicômios, prisões em geral).

5.5.2 O CMAR tem a finalidade de estabelecer condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações, para que, na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça.

5.5.3 Deve ser apresentada, no momento da vistoria do CBMPB, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo CMAR, de acordo com as classes constantes no anexo C.

### 5.6 Iluminação de emergência

5.6.1 Prever sistema de iluminação de emergência, de acordo com a Norma Técnica do CBMPB - Iluminação de Emergência e, enquanto a NT não for expedida aplicar-se-á os ditames da NBR ABNT 10898, a fim de melhorar as condições de abandono da edificação.

5.6.2 A instalação do sistema de iluminação de emergência deve atender ainda o prescrito na NBR ABNT 10898, conforme as regras básicas descritas a seguir:

5.6.3 Os pontos de iluminação de emergência devem ser instalados nos corredores de circulação (aclaramento), nas portas de saída dos ambientes (balizamento) e nas mudanças de direção (balizamento);

5.6.4 A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR ABNT 10898;

5.6.5 Quando o sistema for atendido por central de baterias ou por motogerador, a tubulação e as caixas de passagem devem ser fechadas, metálicas ou em PVC rígido antichama, quando a instalação for aparente. Para iluminação de emergência por meio de blocos autônomos dispensa-se essa exigência;

5.6.6 Quando a iluminação de emergência for atendida por grupo motogerador, o tempo máximo de comutação é de 12 segundos. Recomenda-se que haja sistema alternativo por bateria em complemento ao motogerador.

5.7 Ao microempreendedor individual que exerça sua atividade em residência unifamiliar:

- recomenda-se a instalação de um extintor de incêndio 20 B:C em local de fácil acesso;
- Fica vedado o uso de cilindros de GLP que não possuam válvula de segurança, como, por exemplo, P-2 ou P-5 Kg, bem como a utilização simultânea de mais de um cilindro de GLP de P-13 Kg ou cilindro com capacidade superior a P-45 Kg;
- Caso utilize apenas um cilindro de GLP de P-13 Kg, o mesmo deverá estar em local ventilado, com mangueira e registro certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;
- Caso utilize até dois cilindros de GLP P-45 Kg, será obrigado a utilizar abrigo de gás;

5.7.1 Ao Microempreendedor Individual que exerça sua atividade econômica em área não edificada, tais como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas e congêneres:

- Deverá manter um extintor de incêndio 20 B:C em local de fácil acesso, quando utilizar cilindro de GLP;
- Apenas poderá ser utilizado um cilindro de GLP P-13 Kg. O cilindro deverá estar em local ventilado, com mangueira e registro certificado pelo INMETRO observado o prazo de validade;
- O empresário que tenha seu endereço comercial em sua residência, mas neste local não haja exercício da sua atividade, depósito de materiais, atendimento a clientes ou exercício da atividade de funcionários, tais como pintores, pedreiros, eletricitistas, deverá apenas preencher o termo de responsabilidade, conforme Anexo D.

## 6. Procedimentos Administrativos

As edificações enquadradas nesta NT possuem procedimentos simplificados para regularização, visando à celeridade no processo, sendo feito através do preenchimento de formulário específico denominado PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO disponibilizado no Sistema Eletrônico de Licenciamento do CBMPB.

6.1 Para a obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE (Anexo E), o interessado deve apresentar a nota fiscal referente às medidas de proteção instaladas no empreendimento objeto do licenciamento.

### 6.2 Sistema Integrado de Licenciamento (SIL)

6.2.1 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, que se enquadram na classificação de baixo risco, podem ser regularizados, no caso de abertura, mediante licenciamento integrado, por meio do sítio do Governo na rede de alcance mundial, nos municípios conveniados.

6.2.2 O CBMPB pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

6.2.3 Constatado o não cumprimento das exigências previstas nesta NT e demais normas de segurança relacionadas ao caso, o CBMPB iniciará procedimento administrativo para multa e, na reincidência, cassação do Auto de Conformidade e/ou interdição parcial, total ou temporária das atividades.

6.2.4 São condições mínimas exigíveis para que uma pessoa física possa figurar junto ao CBMPB como sendo o proprietário ou responsável (representante legal) de uma determinada edificação:

- ser alfabetizado e ter condições de instrução educacional mínima para compreender os termos de que trata essa NT;
- ser o representante legal da edificação (representante legal só será reconhecido pelo CBMPB como sendo aquele (s) cujo(s) qual (is), de forma nominal, a empresa consta registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ). Na falta ou impedimento do representante legal, somente deve ser aceito de assinar a declaração aquele que representar formalmente a empresa solicitante de dispensa de vistoria prévia, ou seja, mediante apresentação de procuração devidamente reconhecida em cartório e, como exceção a esta exigência, será permitido ainda aos engenheiros ou ao técnico responsável, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.2.5 Para fins de autenticação de documentos, conforme dispõe esta NT, será admitida a chancela efetuada pelo representante da Diretoria de Atividades Técnicas e/ou dos Centros de Atividades Técnicas, tão logo os originais de cada documento forem apresentados. O procedimento de autenticação deve ser realizado no balcão de atendimento em qualquer das unidades representati

vas da DAT, em todo o Estado.

### 7. Prescrições diversas

7.1 O proprietário ou responsável pelo uso pode obter orientações na DAT/CAT do Batalhão de Bombeiros quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos.

7.2 Para maior detalhamento das medidas de segurança contra incêndio, quando necessário, devem ser consultadas as respectivas Normas Técnicas.

#### Anexo A DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Ocupação <sup>(O)</sup>		População <sup>(A)</sup>	Capacidade da U de passagem (0,55 m)		
Grupo <sup>(O)</sup>	Divisão <sup>(O)</sup>		Acessos / Descargas	Escadas / rampas	Portas
A	A-1, A-2	Duas pessoas por dormitório <sup>(C)</sup>	60	45	100
	A-3	Duas pessoas por dormitório e uma pessoa por 4 m <sup>2</sup> de área de alojamento <sup>(D)</sup>			
B		Uma pessoa por 15 m <sup>2</sup> de área <sup>(E) (G)</sup>			
C		Uma pessoa por 5 m <sup>2</sup> de área <sup>(E) (J) (M)</sup>			
D		Uma pessoa por 7 m <sup>2</sup> de área <sup>(L)</sup>	100	75	100
E	E-1 a E-4	Uma pessoa por 1,50 m <sup>2</sup> de área de sala de aula <sup>(F)</sup>	30	22	30
	E-5, E-6	Uma pessoa por 1,50 m <sup>2</sup> de área de sala de aula <sup>(F)</sup>			
F	F-1, F-10	Uma pessoa por 3 m <sup>2</sup> de área	100	75	100
	F-2, F-5, F-8	Uma pessoa por m <sup>2</sup> de área <sup>(E) (G) (N)</sup>			
	F-3, F-6, F-7, F-9	Duas pessoas por m <sup>2</sup> de área <sup>(G)</sup> (1,0,5 m <sup>2</sup> )			
	F-4	Uma pessoa por 3 m <sup>2</sup> de área <sup>(E) (J) (F)</sup>			
G	G-1, G-2, G-3	Uma pessoa por 40 vagas de veículo	100	60	100
	G-4, G-5	Uma pessoa por 20 m <sup>2</sup> de área <sup>(E)</sup>			
H	H-1, H-6	Uma pessoa por 7 m <sup>2</sup> de área <sup>(E)</sup>	60	45	100
	H-2	Duas pessoas por dormitório <sup>(C)</sup> e uma pessoa por 4 m <sup>2</sup> de área de alojamento <sup>(D)</sup>			
	H-3	Uma pessoa e meia por leito + uma pessoa por 7 m <sup>2</sup> de área de ambulatório <sup>(H)</sup>			
	H-4, H-5	Uma pessoa por 7 m <sup>2</sup> de área <sup>(E)</sup>			
I		Uma pessoa por 10 m <sup>2</sup> de área	100	60	100
J		Uma pessoa por 30 m <sup>2</sup> de área <sup>(I)</sup>			
L	L-1	Uma pessoa por 3 m <sup>2</sup> de área	100	60	100
	L-2, L-3	Uma pessoa por 10 m <sup>2</sup> de área			
M	M-1	+	100	75	100
	M-3, M-5	Uma pessoa por 10 m <sup>2</sup> de área	100	60	100
	M-4	Uma pessoa por 4 m <sup>2</sup> de área	60	45	100

#### Notas:

- A. os parâmetros dados nesta Tabela são os mínimos aceitáveis para o cálculo da população.
- B. As capacidades das unidades de passagem (1 UP = 0,55 m) em escadas e rampas estendem-se para lanços retos e saída descendente. Nos demais casos devem sofrer redução como abaixo especificado. Essas porcentagens de redução são cumulativas, quando for o caso:
- a) lanços ascendentes de escadas, com degraus até 17 cm de altura: redução de 10%;
- b) lanços ascendentes de escada com degraus até 17,5 cm de altura: redução de 15%;
- c) lanços ascendentes de escadas com degraus até 18 cm de altura: redução de 20%;
- d) rampas ascendentes, declividade até 10%: redução de 1% por degrau percentual de inclinação (1% a 10%);
- e) rampas ascendentes de mais de 10% (máximo: 12,5%): redução de 20%.
- C. Em apartamentos de até dois dormitórios, a sala deve ser considerada como dormitório: em apartamentos maiores (três e mais dormitórios), as salas, gabinetes e outras dependências que possam ser usadas como dormitórios (inclusive para empregadas) são considerados como tais. Em apartamentos mínimos, sem divisões em planta, considera-se uma pessoa para cada 6 m<sup>2</sup> de área de pavimento.
- D. Alojamento = dormitório coletivo, com mais de 10 m<sup>2</sup>.
- E. Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, conforme terminologia da NT - CBMPB nº 004/2013 quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), é a área útil interna da dependência em questão.

F. Auditórios e assemelhados, em escolas, bem como salões de festas e centros de convenções em hotéis são considerados nos grupos de ocupação F-5, F-6 e outros, conforme o caso.

G. As cozinhas e suas áreas de apoio, nas ocupações B, F-6 e F-8, têm sua ocupação admitida como no grupo D, isto é, uma pessoa por 7 m<sup>2</sup> de área.

H. Em hospitais e clínicas com internamento (H-3), que tenham pacientes ambulatoriais, acresce-se à área calculada por leito, a área de pavimento correspondente ao ambulatório, na base de uma pessoa por 7 m<sup>2</sup>.

I. O símbolo "+" indica necessidade de consultar normas e regulamentos específicos (não cobertos por esta NT).

J. a parte de atendimento ao público de comércio atacadista deve ser considerada como do grupo C.

K. esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para os locais destinados a divisão F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, onde deve ser consultada a NT - CBMPB nº 010/2014.

L. Para ocupações do tipo Call-center, o cálculo da população é de uma pessoa por 1,5 m<sup>2</sup> de área.

M. Para a área de Lojas adota-se no cálculo "uma pessoa por 7 m<sup>2</sup> de área".

N. Para o cálculo da população, será admitido o leiaute dos assentos fixos (permanente) apresentado em planta.

O. Para a classificação das ocupações, consultar a NT - CBMPB nº 004/2013.

#### Anexo B DISTÂNCIAS MÁXIMAS A SEREM PERCORRIDAS

Grupo e divisão de ocupação	Pavimento	Saída única	Mais de uma saída
A - Residencial	de saída da edificação	45 m	55 m
B - Serviço de hospedagem	demais pavimentos	40 m	50 m
C - Comercial			
D - Serviço profissional			
E - Educacional e cultura física	de saída da edificação	40 m	50 m
F - Local de reunião de público			
G-2 - Garagem com acesso de público e sem abastecimento			
G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível			
G-4 - Serviço de conservação, manutenção e reparos			
G-5 - Hangares			
H - Serviço de saúde e institucional	demais pavimentos	30 m	40 m
L - Explosivos			
M - Especial			
I-1 - Indústria (carga de incêndio até 300 MJ/m <sup>2</sup> )	de saída da edificação	80 m	120 m
J-1 - Depósito de material incombustível	demais pavimentos	70 m	110 m
G-1 - Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	de saída da edificação	50 m	60 m
J-2 - Depósito (com carga de incêndio de até 300 MJ/m <sup>2</sup> )	demais pavimentos	40 m	50 m
I-2 - Indústria (carga de incêndio entre 300 e 1.200 MJ/m <sup>2</sup> )	de saída da edificação	40 m	50 m
I-3 - Indústria (carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m <sup>2</sup> )			
J-3 - Depósito (carga de incêndio entre 300 e 1200 MJ/m <sup>2</sup> )	demais pavimentos	30 m	40 m
J-4 - Depósito (carga de incêndio acima de 1.200 MJ/m <sup>2</sup> )			

Nota: para detalhamento da classificação das edificações, consultar a Tabela 1 da NT nº 004/2013 - CBMPB.

#### Anexo C CLASSES DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

FINALIDADE do MATERIAL			
Grupo / divisão	Piso Acabamento Revestimento	Parede e divisória Acabamento Revestimento	Teto e forro Acabamento Revestimento
B - Serviço de hospedagem; H - Serviços de saúde e institucional.	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I, II-A ou III-A <sup>1</sup>	Classe I ou II-A
F - Local de reunião de público; L - Explosivos.	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A

Notas: 1 - Exceto para revestimentos que serão Classe I ou II-A.

Anexo D

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISENÇÃO DE VISTORIA PARA  
EMPRESÁRIOS NÃO ESTABELECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os devidos fins, de que exerço a profissão de \_\_\_\_\_,  
Sendo empresário da área de \_\_\_\_\_, sob CNPJ ou CPF  
nº \_\_\_\_\_, instalada na  
\_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o local onde exerço minha atividade:

- a) não possui área física edificada para atendimento ao público;  
b) não possui área física destinada a local de trabalho de funcionários;  
c) que a edificação localizada no endereço fornecido como sede da empresa, destina-se unicamente e exclusivamente a residência do signatário.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_ Nom: \_\_\_\_\_

Proprietário/Responsável pelo uso

**Anexo E  
MODELO DE AUTO DE CONFORMIDADE**

 <p><b>ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b></p>
<p><b>AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO</b></p>
<p>ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica - CBMPB nº 007/2013, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625/2013 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), afim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como <i>PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO</i>, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.</p>
<p>Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____ Área: _____ Endereço: _____ Natureza da Ocupação: _____</p>
<p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter este documento em local visível.</li> <li>• O não cumprimento das exigências estabelecidas pela Norma Técnica nº 007/2013 implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.</li> <li>• Solicitar renovação do presente documento, 30 (trinta) dias antes do vencimento.</li> </ul>
<p>Local e data: _____</p>
<p align="center">Visto Administrativo <span style="float: right;">Diretor da DAT</span></p>
<p align="center">Rod BR 230, Km 29, nº 525, Jardim Veneza, CEP: 58088-200, J. Pessoa-PB, Tel: 3218-5733 E-mail: datacbmpb@gmail.com Emergência: 193</p>

**Secretaria de Estado  
da Cultura**

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO - FUNES

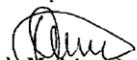
Portaria nº 009/2014

Patos - PB, 15 de Maio de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o artigo 1º da lei 5.353, de 15 de Janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo decreto nº 13.140, de 14 de junho de 1989,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimentos em comissão, desta Empresa.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Antônio Pereira Avelino	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	DAA-203
Avani Medeiros da Silva	Assessora Jurídica	DAA-202
Enaldo Torres Fernandes Filho	Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças	DAA-201
Iuri de Medeiros Araújo	Diretor de Biblioteca	DAA-201
Maria Gorete Almeida Pereira	Função Gratificada de Tesoureira	FG-01
Maria Gorete Pessoa	Secretária dos Órgãos Colegiados	FG-01
Rossana Pompéia Medeiros Martins	Diretora do Departamento Pessoal	DAA-201
Severino Amâncio de Morais Neto	Diretor do Departamento de Programação Cultural	DAA-201

  
**Geralda Medeiros de Lacerda**  
 Presidente da FUNES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº029/2014 – GP

João Pessoa, 13 de maio de 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**  
Designar SANDRA MARIA DE MORAIS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – Símbolo DAA-204.

  
**LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS**  
 PRESIDENTE

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB

PORTARIA Nº 01/2014

João Pessoa, 23 de abril de 2014.

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

**RESOLVE**  
Designar os servidores para exercer as funções gratificadas de Solista I, Solista II e Assistente de orquestra, de acordo com a relação abaixo, retroagindo os efeitos financeiros desta portaria a 04 de abril de 2014.

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
1º Violino Solista I	OSFG-3	Renata Simões Borges da Fonseca	133.306-2	60% da remuneração total
2º Violino Solista I	OSFG-3	Marina Tavares Zenaide	133.307-1	60% da remuneração total
Viola Solista I	OSFG-3	Luiz Carlos da Silva Junior	109.554-4	60% da remuneração total
Contrabaixo Sol. I	OSFG-3	Xisto Medeiros de Sousa	133.322-4	60% da remuneração total
Flautista Sol. I	OSFG-3	Plutarco Elias Sales Filho	87.374-8	60% da remuneração total
Trompete Sol. I	OSFG-3	Ranilson Bezerra de Farias	127.174-1	60% da remuneração total
Trombone Sol. I	OSFG-3	Joelson Raulino da Silva	87.373-0	60% da remuneração total
Tímpano Sol. I	OSFG-3	Germana França da Cunha	126.922-4	60% da remuneração total
Percussionista Sol. I	OSFG-3	Glauco Andrezza do Nascimento	83.513-7	60% da remuneração total
1º Violino Solista II	OSFG-2	Ana Elizabeth da Cruz Ribeiro	74.062-4	45% da remuneração total
Viola Solista II	OSFG-2	Maria Célia da Cruz Ribeiro	74.149-3	45% da remuneração total
Contrabaixo Solista II	OSFG-2	Sérgio Ribeiro da Silva	126.933-0	45% da remuneração total
Flautista Solista II	OSFG-2	Rogério de Castro Acioli	127.167-9	45% da remuneração total
Clarinete Solista II	OSFG-2	Robson Bezerra de Farias	126.932-1	45% da remuneração total
Fagote Solista II	OSFG-2	Pérciles Johnson dos Anjos	80.825-3	45% da remuneração total
Trompa Solista II	OSFG-2	João Batista Pereira de Paiva Neto	83.512-9	45% da remuneração total
Trombone Solista II	OSFG-2	Rogério Lima de Sousa	133.308-9	45% da remuneração total
Percussão Sol. II	OSFG-2	José Guilherme do Amaral Nogueira	127.175-0	45% da remuneração total
1º Violino Assistente	OSFG-1	Dominique Jacques Henri M. Toupin	82.400-3	30% da remuneração total
1º Violino Assistente	OSFG-1	José Mauro Correia da Silva	109.555-2	30% da remuneração total
2º Violino Assistente	OSFG-1	Alaurinda de Oliveira Padilha	70.533-1	30% da remuneração total
2º Violino Assistente	OSFG-1	Paulo Lúcio Barreto	85.036-5	30% da remuneração total
Viola Assistente	OSFG-1	Luiz Ricardo da Silva	80.830-0	30% da remuneração total
Viola Assistente	OSFG-1	Marcos Aurélio Fonseca	126.942-9	30% da remuneração total
Contrabaixo Assist.	OSFG-1	Hercílio Antunes Nunes Costa	133.008-0	30% da remuneração total
Trompa Assistente	OSFG-1	Marcos Pereira da Costa	127.748-1	30% da remuneração total
Trompa Assistente	OSFG-1	Joseilto Tavares Guimarães	133.324-1	30% da remuneração total
Trompete Assistente	OSFG-1	Marcos Carneiro da Silva	83.207-3	30% da remuneração total
Percussão Assistente	OSFG-1	Edson Firmino de Almeida Filho	127.752-9	30% da remuneração total

  
**Plutarco Elias Sales Filho**  
 Representante do Conselho Artístico da OSPB  
 Matrícula: 87.374-8

  
**Plutarco Elias Sales Filho**  
 Representante do Conselho Artístico da OSPB  
 Matrícula: 87.374-8

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00644/2014/CAD

29 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0627942014-0; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2014.

*José Ronaldo de Carvalho*  
Secretário Estadual  
AFM - Mat. 93.507-7

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.356-4	CEDIN DO BRASIL S A	EST BR 101 KM 100, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00648/2014/CAD

29 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2014.

*José Ronaldo de Carvalho*  
Secretário Estadual  
AFM - Mat. 93.507-7

Anexo da Portaria Nº 00648/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.936-7	SIMONE PAULO DA SILVA - ME	R DO COMERCIO, Nº S/N - CUISSURA	CAAPORA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00654/2014/CAD

2 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0669042014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2014.

*José Ronaldo de Carvalho*  
Secretário Estadual  
AFM - Mat. 93.507-7

Anexo da Portaria Nº 00654/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.219.123-5	ROBERTO & ADRIANA GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME	SIT CRUZ DAS ALMAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00645/2014/CAD

29 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0623992014-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB  
*Juvenal de Souza Neto*  
AFM - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00645/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.804-0	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	R JOAO QUIRINO, Nº 00548 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.182.124-3	ALISSON ALVES PEREIRA 08549211419	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 596 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.869-1	COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO SAO JOAO BATISTA LTDA ME	R MARIA AMELIA SOBRINHO, Nº 159 - SERROTAO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.758-4	CLAUDIO DE SOUZA LIMA	R CARDOSO VIEIRA, Nº 0168 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.186.879-7	FOXXY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.425-2	FELIPE BOAZ ANDRADE GUIMARAES 04355463419	R RIACHUELO, Nº 1699 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.879-7	FOXXY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.036.264-4	JOAO ROBERTO DE SOUSA	R ANDRE DIAS PEREIRA, Nº 250 - LIGEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.104.383-6	JOSE AILTON CANEJO DA SILVA	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 02226 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE

16.206.373-3	JOSELIA JACINTO DA SILVA 91809835453	R RIACHUELO, Nº 274 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.064.135-7	MANOEL ALVES DA SILVA	LARGO MERCADO CENTRAL, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.122.855-0	M VIEIRA DA SILVA	R COMPOSITOR NOEL ROSA, Nº 254 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.980-1	MARINEIDE SILVA OLIVEIRA	R PRFA LUIZA DE CASTRO, Nº 25 - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.093.121-5	NILSON RAPOSO DE VASCONCELOS	LARGO MERCADO CENTRAL, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.147.211-7	NORONHA COMERCIO DE CESTAS BASICAS LTDA	R GUILHERMINO BARBOSA, Nº 52 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.567-9	PARAHYBA CIMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	AV JOAO WALLIG, Nº 370 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.175.706-5	ROMULO ANTONIO ALVES 01913765407	APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 276 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.791-7	SERGIO DUARTE MIRANDA QUEIROZ ME	R SEVERINO GALILEU, Nº 125 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 00539/2014/CAD**

**10 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0443902014-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2014.

  
**1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**

Anexo da Portaria Nº 00539/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.972-5	PEDREIRA POTIGUAR LTDA - EPP	SIT ANTAS DO SONO, Nº S/N - ZONA RURAL	SOBRADO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 00632/2014/CAD**

**28 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0293422014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/04/2014.

  
**1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**

Anexo da Portaria Nº 00632/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.216-0	MARIA ELIETE DA SILVA MACEDO	R RECIFE, Nº S/N - LOTEAMENTO SANTO AMARO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**ATA DA 1716ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, o suplente Glaucio Cavalcanti Montenegro, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima septingentésima décima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0571372010-1 - Recurso EBG/CRF- nº 424/2012 - Embargante: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Waldir Gomes Ferreira/Ronaldo Raimundo Medeiros - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento de Recursos de Embargos Declaratórios. **02.** Processo nº 0731942012-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 070/2013 - 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **Adiado a pedido do Procurador da Fazenda Estadual Paulo Márcio Soares Madruga.** **03.** Processo nº 1062772011-0 - Recurso VOL/CRF- nº 070/2013 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Cíntia Macedo Pereira da Costa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **Adiado a pedido do Procurador da Fazenda Estadual Paulo Márcio Soares Madruga.** **04.** Processo nº 0154262013-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 578/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA. - 2ª Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Sosthiemar Pedrosa Bezerra/José Barbosa de Sousa Filho/Fernando Soares P. da Costa - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Voluntário. **05.** Processo nº 1302932013-8 - Recurso AGR/CRF- nº 151/2014 - Agravante: RODOLATINA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. - Representante: Alécio Pedro Bernardi - Agravado: Coletoria Estadual de Alhandra - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuante: Silas Ribeiro Torres - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravo. **06.** Processo nº 1803952013-4 - Recurso AGR/CRF- nº 140/2014 - Agravante: RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA. Representante: Laércio Márcio Laner - Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Enivaldo F. de Oliveira/Jurenio Palhano Freire - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravo. **07.** Processo nº 1803882013-4 - Recurso AGR/CRF- nº 141/2014 - Agravante: RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA - Representante: Laércio Márcio Laner - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Enivaldo F. de Oliveira/Daniel Pereira de Andrade - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravo. **08.** Processo nº 00115520120-0 - Recurso VOL/CRF- nº 416/2012 - Recorrente: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Álvaro de Souza Prazeres - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. **09.** Processo nº 0684452012-3 - Recurso HIE/CRF- nº 177/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: EDNA RODRIGUES FERREIRA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Barbosa de Sousa Filho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 0689852011-9 - Recurso HIE/CRF- nº 218/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: D' PASSAGEM DELICATESSEN LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Marcos Vieira de Lima - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - **Processo Julgado. DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os processos de nºs CRF- 115/2013 - COMERCIAL DE FARFAROS E GRAMOS LTDA; CRF-550/2013 - CARLA ISMENIA MOURA MATIAS; CRF-272/2013 - OCULAR OPTICAL LTDA; CRF-201/2013 - ARTEC ENGENHARIA LTDA; CRF-321/2013 - MEDEIROS E BELATTO TRANSPORTES LTDA; CRF-302/2013 - CAMPINA GRAN-

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CRF-370/2013 – RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA; CRF-606/2013 – NASA NORDESTE ART IND. COM. LTDA. Para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os de n.ºs. CRF-111/2013 – FRANCINEIDE VENANCIO DOS SANTOS – ME; CRF-182/2013 – ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA; CRF-186/2013 – DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA; CRF-290/2013 – EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CRF-351/2013 – JERRY ADRIANO DA SILVA; CRF-353/2013 – DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; CRF-492/2013 – EDEZIO SALES DE ARAÚJO; CRF-509/2013 – ART BIJOUX LTDA – EPP. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os de n.ºs. CRF-092/2013 – CLODOALDO DE SOUZA PEREIRA – EPP; CRF-131/2013 – INDÚSTRIA DE GUARDANAPPOS ELITE LTDA; CRF-169/2013 – SOLUÇÕES AP LTDA; CRF-205/2013 – JJ PRDUTOS AGRICOLAS LTDA; CRF-435/2013 – SEVERINO RAMOS DE ANDRADE; CRF-450/2013 – GONÇALVES & LIMA LTDA – EPP; CRF-453/2013 – J & F TECIDOS LTDA; CRF-456/2013 – SEG PB COMÉRCIO DE CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-459/2013 – QUEIROZ ARAÚJO & CIA LTDA; CRF-484/2013 – LA BOUTIQUE COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA; CRF-516/2013 – JOÃO DE DEUS DE SOUZA FILHO – EPP; CRF-585/2013 – ANA LÚCIS ALVES DA SILVA ROUPAS – ME. Para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os de n.ºs. CRF-386/2013 – VIA BLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CRF-241/2013 – JOSÉ ROMUALDO CARVALHO DE SENA; CRF-173/2013 – PROJECT HOUSE DECORAÇÕES LTDA – CRF-255/2013 – NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; CRF-437/2013 – LIMA & SOUZA LTDA – EPP; CRF-515/2013 – FARMÁCIA DIAS LTDA – ME; CRF-586/2013 – DIMEX DIST. IMPORT. EXPORT. PROD. GERAL LTDA. Para Patrícia Márcia de Arruda Barbosa os de n.ºs. CRF-172/2013 – EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A; CRF-191/2013 – BOIBUMBAR REFEIÇÕES POR KILO LTDA; CRF-199/2013 – ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA; CRF-234/2013 – SILVEIRA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME; CRF-251/2013 – RAPIDÃO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A; CRF-259/2013 – SILVEIRA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME; CRF-268/2013 – CLAUDIA GONÇALVES SALDANHA – ME; CRF-277/2013 – ANDERSON DANTAS ALVES SOUZA – EPP; CRF-301/2013 – EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A; CRF-305/2013 – COMÉRCIO ARTIGOS DO VESTUÁRIO FORÇA JOVEM LTDA; CRF-319/2014 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO LATICINIO DICE LTDA; CRF-452/2013 – QUEIROZ ARAÚJO & CIA LTDA; CRF-457/2013 – SAMIA NAPPY CHARARA; CRF-458/2013 – RIBEIRO CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-465/2013 – VILA RICA TECIDOS E CONFEÇÕES LTDA – EPP. Para a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima os de n.ºs. CRF-399/2013 – VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A; CRF-425/2013 – RIO DO PEIXE BRINQUEDOS E PRESENTES IMPORT LTDA; CRF-485/2013 – MARIA DE FATIMA SILVA LINS – EPP; CRF-190/2013 – INDÚSTRIA E COM. DE ALGODÃO SALETE LTDA; CRF-466/2013 – DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; CRF-024/2013 – CARLOS ANTÔNIO NEVES LEMOS – EPP; CRF-071/2013 – NEW CELL LTDA; CRF-411/2013 – LA BOUTIQUE COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA; CRF-451/2013 – PEDRO FABRICIO DE OLIVEIRA; CRF-544/2013 – SANTOS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS:** Na oportunidade, a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, em nome de todos os conselheiros, parabenizou a Presidente pela passagem da data natalícia. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30 horas**, convocando outra para o próximo dia **28 de ABRIL, às 8:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e, por mim, Secretária.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Presidente

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO  
Conselheiro Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

**ATA DA 171ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, o suplente Glauco Cavalcanti Montenegro, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga e verificada a existência de quórum, foi aberta às **8:30 horas** a **milésima septingentésima décima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 1283102010-7 – Recurso

VOL/CRF- nº 310/2012 – Recorrente: CAMBUCI S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuantes: Tarcísio Correia Lima Vilar/Joselma da Costa Caetano – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Antes da leitura do relatório da recorrente, Dr. José Gomes de Lima Neto manifestou desistência da sustentação das razões recursais, mantendo-se presente na sessão até prolação da votação.** DECISÃO: unanimidade quanto as preliminares, unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. 02. Processo nº 1062772011-0 – Recurso VOL/CRF- nº 342/2012 – Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Cíntia Macedo Pereira da Costa – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, foi concedida a palavra à Advogada da recorrente, Drª Estela Riggio, que fez a sustentação oral das razões recursais. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual, Dr. Paulo Márcio Soares Madruga. Na sequência, a Conselheira relatora pediu adiamento para melhor análise.** 03. Processo nº 1155962010-2 – Recursos VOL/HIE/CRF- nº 010/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA. – 1ª Recorrida: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Hélio José da Silveira Fontes/José Herbert do N. Souza – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. 04. Processo nº 1130962012-1 – Recurso HIE/CRF- nº 592/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Hélio José da Silveira Fontes – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. 05. Processo nº 1127562013-2 – Recurso VOL/CRF- nº 134/2014 – Recorrente: ENEROIL BEIRA RIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Firmino Tadeu P Coutinho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. 06. Processo nº 1192222011-6 – Recurso EBG/CRF- nº 316/2011 – Embargante: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Wilson de Oliveira Filho – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Adiado a pedido da Conselheira Relatora.** 07. Processo nº 0566572013-5 – Recurso HIE/CRF- nº 061/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DMF COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge P. de Araújo – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. 08. Processo nº 1141402010-4 – Recurso HIE/CRF- nº 368/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Julio de Oliveira Coelho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento Recurso Hierárquico. 09. Processo nº 1071912012-8 – Recurso VOL/CRF- nº 281/2013 – Recorrente: TIM CELULAR S/A – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Maria José L. Silva/Marise do Ó Catão/ Fernanda Céfora Vieira Braz – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. 10. Processo nº 0579502009-5 – Recurso VOL/CRF- nº 437/2012 – Recorrente: INFORMAÇÃO COM. E RECICLAGEM DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Edwalter de Carvalho Vilarinho Messias – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Adiado a pedido da Conselheira relatora.** **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima o processo de n.ºs CRF- 628/2013 – B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **05 de MAIO, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim, Secretária.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Presidente

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO  
Conselheiro Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

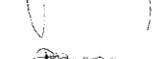
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
Procurador da Fazenda Estadual

**ATA DA 1718ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2014.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, o suplente Glauco Cavalcanti Montenegro, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima septingentésima décima oitava Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0731942012-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 070/2013 - 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **Após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Dr. George A. Ribeiro de Oliveira, que fez a sustentação oral das razões recursais. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual, Dr. Paulo Márcio Soares Madruga.** DECISÃO: unanimidade quanto às preliminares, unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. 02. Processo nº 1306132010-5 - Recurso HIE/CRF- nº 136/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: CERÂMICA ELIZABETH LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Valmir Santana da Silva - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **Adiado a pedido do Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto.** 03. Processo nº 1306492010-3 - Recurso HIE/CRF- nº 137/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Valmir Santana da Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Adiado a pedido do Conselheiro relator.** 04. Processo nº 0261512010-7 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 332/2011 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: DATASONIC IND. E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA. - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Sebastião M. de Almeida/Carla Simone S. Burlamaqui - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **Adiado a pedido do Conselheiro Roberto Farias de Araújo.** 05. Processo nº 1131232012-5 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 419/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: GOMES DE SOUTO & CIA LTDA. - 2ª Recorrente: GOMES DE SOUTO & CIA LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Horácio Gomes Frade - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **Adiado a pedido do Conselheiro Roberto Farias de Araújo.** 06. Processo nº 0798512011-4 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 307/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: FÁRMACIA DIAS LTDA. - 2ª Recorrente: FÁRMACIA DIAS LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Áurea Lúcia dos S. S. Vilar - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - **Após a leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Roberto Farias de Araújo.** 07. Processo nº 0579502009-5 - Recurso VOL/CRF- nº 437/2012 - Recorrente: INFORMAÇÃO COM. E RECICLAGEM DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Edwalter de Carvalho Vilarinho Messias - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado o processo de nº. CRF- 055/2014 - VINOL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS:** Na oportunidade, a Conselheira Presidente Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, em nome de todos os conselheiros, parabenizou a Secretária pela passagem da data natalícia. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 09 de MAIO, às 9:00 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim, Secretária.

  
 GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
 Presidente

  
 JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
 Conselheiro

  
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
 Conselheira

  
 MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
 Conselheira

  
 DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
 Conselheira

  
 FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
 Conselheiro

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
 Conselheiro

  
 GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO  
 Conselheiro Suplente

  
 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
 Secretária Geral

  
 PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
 Procurador da Fazenda Estadual

Processo nº 073.194.2012-0

Acórdão 113/2014

Recursos HIE/VOL/nº 070/2013

1ª RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

1ª RECORRIDA: 2ª RECORRIDA: 2ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP/GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUPTTELEMAR NORTE LESTE S/A.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO SALES COSTA/João elias costa filho

RELATORA: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUIVO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. ACATAMENTO DA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS COMUNICAÇÃO. OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS. ARGUMENTOS INCONSISTENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA.**

- O prazo decadencial do direito de constituir o crédito tributário, em se tratando de tributos sujeitos a lançamento por homologação, rege-se pelo art. 150, §4º do CTN, ou seja, será de cinco anos a contar da data do fato gerador. Impende-se ao caso em análise que seja decretada a extinção da obrigação tributária que abrange os meses de janeiro a junho de 2007.

- A auditoria realizada nos arquivos fornecidos pela empresa e em seus livros fiscais detectou valores deixados à margem da tributação referentes à prestação de serviços de comunicação. Argumentos inconsistentes de serem esses valores isentos ou não tributados não servem para desconstituir a ação fiscal.

- Perde-se o benefício da isenção quando o contribuinte descumpra obrigação acessória prevista na norma isentiva como condição sine qua non para a fruição do mesmo. (art. 1º, § 1º, incisos I e II do Decreto nº24.755/2003).

- A existência de prestação de serviços de comunicação associada à utilização de equipamento de natureza essencial é o que determina a incidência do imposto estadual.

- No serviço de auxílio à lista (serviço 102) o usuário utiliza-se dos meios de comunicação disponíveis pela operadora para conseguir a informação desejada, logo é considerada uma facilidade adicional e/ou serviço suplementar que otimiza ou agiliza o processo de comunicação, e, por força do disposto no Convênio 69/98 deve ser tributado.

- Aplicação de penalidade menos gravosa nos moldes da Lei nº 10.008/2013 fez sucumbir parte do crédito tributário.

Processo nº 057.950.2009-5

Acórdão 114/2014

Recurso VOL/nº 437/2012

Recorrente: INFORMAÇÃO COM. E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuante: EDIWALTER DE CARVALHO V. MESSIAS.

Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PROVAS CAPAZES DE EXCLUIR O RESULTADO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.**

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante opera autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvado à acusada a prova da improcedência da acusação. Ajustes promovidos na alíquota do imposto acarretaram aumento no seu valor e demandaram a lavratura de Termo de Infração Continuada. Contudo a comprovação de que o valor da receita bruta mensal e os do faturamento da empresa, ambos constantes da Declaração Anual do Simples Nacional e das GIM's mensais do contribuinte superam os valores informados pelas administradoras de cartões de crédito/débito acarretaram o desaparecimento da diferença tributável inicialmente exibida, determinando, pois, a insubsistência da acusação fiscal.

Processo nº 113.123.2012-5

Acórdão 115/2014

Recursos HIE/VOL/nº 419/2013

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1º Recorrida: GOMES DE SOUTO & CIA LTDA.  
 2º Recorrente: GOMES DE SOUTO & CIA LTDA.  
 2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. CREDITO INEXISTENTE. PARCIALIDADE. PARCELAMENTO DE PARTE CONFORMADA. AUSÊNCIA DE DÉBITO NAS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. INCIDÊNCIA DO ICMS. FALTA DE LANÇAMENTO DO ICMS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDA. ALTERADA, QUANTO OS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.**

1-Comprovou-se a origem de parte dos créditos fiscais, tidos como inexistentes, diante de documentos de arrecadação revelando a origem do ICMS – Garantido, com repercussão do imposto remanescente, já reconhecido em processo de parcelamento administrativo.

2 – Configurada a repercussão tributária em operações de saídas de mercadorias sem débito fiscal do imposto nas transferências de mercadorias da empresa matriz para suas filiais, tidas como não sujeitas ao ICMS. Por se tratar de operações com mercadorias tributáveis, conforme legislação em vigência é obrigatório o destaque do imposto nos documentos fiscais e seus respectivos lançamentos nos livros próprios. Acusação não elidida.

3- Redução da penalidade da face da eficácia da Lei nº 10.008/2013. Reforma da decisão recorrida.

Processo nº 119.222.2011-6  
 Acórdão 116/2014

Recurso EBG/nº 188/2014

EMBARGANTE: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.  
 EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
 AUTUANTE: WILSON DE OLIVEIRA FILHO  
 RELATORA: CONSª. DOMENICA COUTINHO SOUZA FURTADO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E/OU OBSCURIDADE. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.**

Verificada a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão recorrida, deverão ser mantidos os termos da decisão embargada. Impossibilidade de reexame de questão meritória, através da oposição de embargos de declaração, quando ausentes os vícios contemplados em suas hipóteses de cabimento. Embargos de Declaração não conhecido, mantendo-se, portanto, os termos do Acórdão nº 023/2014.

Processo nº 106.277.2011-0  
 Acórdão 117/2014

Recurso VOL/nº 342/2012

RECORRENTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
 AUTUANTE: CÍNTIA MACEDO PEREIRA DA COSTA  
 RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO ACOLHIMENTO. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEÍCULOS AUTOMOTORES CONSTANTES DO ANEXO II DO CONVÊNIO ICMS Nº 132/92. FALTA DE RETENÇÃO. ILICITUDE CARACTERIZADA. PENALIDADE. RETROATIVIDADE DA LEI MENOS GRAVOSA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.**

- Rejeitada de plano a preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada ao argumento da falta de motivação da mesma, posto se fazerem presentes as razões de decidir na sentença “a quo”.

- Devido à incidência do ICMS Substituição Tributária sobre as operações interestaduais com veículos automotores para transporte de mercadorias cuja capacidade de carga máxima se insere nos limites ínsitos no Convênio ICMS nº 132/92, caracteriza ilicitude a falta de retenção do imposto nas operações interestaduais de vendas de tais mercadorias a contribuintes situados neste Estado, recaindo, sobre o remetente, na qualidade de substituto tributário, o ônus da condenação, constituído do valor do ICMS Substituição Tributária acrescido da multa por infração adequada aos ditames da cominação legal ínsita em lei posterior mais

benigna, cuja aplicação decorre da exceção ao princípio da irretroatividade que se estabelece em benefício do acusado.

Processo nº 134.776.2011-9

Acórdão 118/2014

Recurso HIE/nº 451/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 RECORRIDA: PEDRO FABRÍCIO DE OLIVEIRA  
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE.  
 AUTUANTE: ARTUR MENDONÇA CAVALCANTI.  
 RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCONFIGURAÇÃO. RETROATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA. POSSIBILIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

O art. 106, II do Código Tributário Nacional possibilita a aplicação de legislação posterior mais benéfica a fatos pretéritos, desde que pendentes de julgamento definitivo. Logo, restou desconfigurado o descumprimento de obrigação acessória, em razão de incidência de legislação tributária superveniente que ampliou o prazo de adaptação ao uso de Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF – ECF), tornando permitida a conduta do contribuinte no momento da fiscalização ocorrida em data anterior ao novo prazo, posto que até à data da alteração da norma não havia julgamento definitivo da questão.

Processo nº 003.369.2013-0

Acórdão 119/2014

Recurso HIE/nº 435/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Recorrida: SEVERINO RAMOS DE ANDRADE  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRAS  
 Autuante: ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA ALVES  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

A decadência tributária elimina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material, pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo ocorreu após prazo regular de constituição do crédito tributário pelo descumprimento de obrigação acessória, configurando-se o efeito decadencial.

Processo nº 134.853.2011-0

Acórdão 120/2014

Recurso HIE/nº 459/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 RECORRIDA: QUEIROZ ARAÚJO & CIA LTDA  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: HÉLIO VASCONCELOS  
 RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. DILATAÇÃO DE PRAZO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.**

Em vista da publicação de norma tributária que deixou de tratar a conduta do contribuinte como infracional no prazo original, diante da prorrogação do cumprimento da exigência acessória, ainda tratando de matéria ainda não definitivamente julgada na seara administrativa, tem-se prejudicada ação punitiva aplicada contra o contribuinte na dicção do artigo 106, inciso II do CTN.

Processo nº 145.121.2012-2

Acórdão 121/2014

Recurso HIE/nº 631/2013

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS DA COSTA FILHO  
 RELATOR: CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ATINENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIAL-**

**MENTE PROCEDENTE. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.**

A acusação de falta de recolhimento do ICMS Atinente a Prestação de Serviços de Comunicação encontra respaldo no Regulamento do ICMS da Paraíba. Receitas faturadas referentes a serviços prestados por outras empresas, descaracterizando a sujeição passiva da autuada e advento de Lei nova mais benéfica levaram à sucumbência de parte do crédito tributário.

Processo nº 057.950.2009-5

Acórdão 122/2014

Recurso VOL/nº 437/2012

Recorrente: INFORMAQ COM. E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: EDIWALTER DE CARVALHO V. MESSIAS.

Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PROVAS CAPAZES DE EXCLUIR O RESULTADO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.**

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante opera autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvado à acusada a prova da impropriedade da acusação. Ajustes promovidos na alíquota do imposto acarretaram aumento no seu valor e demandaram a lavratura de Termo de Infração Continuada. Contudo a comprovação de que o valor da receita bruta mensal e os do faturamento da empresa, ambos constantes da Declaração Anual do Simples Nacional e das GIM's mensais do contribuinte superaram os valores informados pelas administradoras de cartões de crédito/débito acarretaram o desaparecimento da diferença tributável inicialmente exibida, determinando, pois, a insubsistência da acusação fiscal.

Processo nº 050.442.2012-4

Acórdão 123/2014

Recurso VOL/nº 172/2013

RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA

RELATORA: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE AARUDA BARBOSA.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVO MAGNÉTICO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES. PENALIDADE DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.**

Constatou-se que o contribuinte entregou, porém, em desacordo com a legislação tributária, arquivos magnéticos contendo os registros eletrônicos relativos aos registros fiscais das operações e prestações efetuadas, referentes ao período de janeiro de 2007 a julho/2010.

Processo nº 134.744.2011-9

Acórdão 124/2014

Recurso HIE/nº 301/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

AUTUANTE: JOSENILDA PALMEIRA GOMES DA SILVA

RELATORA: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO CONFIGURADO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

Não procede ao descumprimento de obrigação acessória, em face de legislação tributária superveniente que ampliou o prazo de adaptação ao uso de Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF – ECF), aplicando-se para o caso em apreço

o princípio da retroatividade benigna, consagrado no art. 106, inciso II, alínea "a", do CTN, que expressamente determina deva ser aplicada a lei nova a fato pretérito, ainda não definitivamente julgado, quando esta deixe de defini-lo como infração.

Processo nº 134.840.2011-3

Acórdão 125/2014

Recurso HIE/nº 353/2013

Recurso HIE nº 353/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROC. FISCAIS – GEJUP.

Recorrida: DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

PREPARADORA: AUTUANTE: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA MARIA DO SOCORRO CONSERVA ARRUDA

Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. VENDAS COM CARTÃO DE CRÉDITO REALIZADAS SEM O DISPOSITIVO TEF. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

As vendas realizadas através de cartões de débito ou crédito deverão ser efetuadas por dispositivos de Transferência de Fundos interligado ao ECF, conforme dispõe a legislação tributária estadual.

Parte do crédito tributário restou sucumbente em função de ajuste realizado ajuste na multa aplicada por não corresponder à infração descrita.

Processo nº 112.015.2010-0

Acórdão 126/2014

Recurso HIE/nº 313/2013

Recorrente SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Recorrida GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA

Relatora CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**LEVANTAMENTO QUANTITATIVO. ESTOQUE A DESCOBERTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A SENTENÇA SINGULAR. REDUÇÃO DA PENALIDADE APLICADA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

- Constatados estoques de Óleo Diesel e Gasolina "A" sem notas fiscais através do emprego da técnica do Levantamento Quantitativo de Mercadorias, que justifica a regularizações destes estoques, em face da incidência do ICMS – Substituição Tributária.

- Devida a cobrança do Imposto Estadual - ICMS oriundo do aproveitamento indevido do crédito decorrente de prestações de serviços de transporte de mercadorias sob a égide da substituição tributária.

- Aplicam-se ao presente julgamento as disposições da recente legislação, que alterou o valor da multa referente ao descumprimento da infração em comento- Lei nº 10.008/2013.

GIANNACUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
PRESIDENTE

Secretaria de Estado  
do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria nº 016/2014

João Pessoa – PB, 15 de maio de 2014.

O SECRETARIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 7.711 de 26/08/2013, publicado em 27/08/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.136.704-83, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº 005/2014, que será firmado com a empresa R M TRANSPORTES LTDA - ME, cujo objeto é o FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

WALTER MULLER  
SECRETARIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

## EXTRATO DO "JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO"

A DIRETORA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 228/2013, RESOLVE: **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A., mantendo na integralidade a decisão da Diretoria Colegiada da ARPB, de 31 de março de 2014, qual seja, a aplicação da penalidade de multa, no valor de **R\$ 271.750,58** (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta Reais e cinquenta e oito centavos), constante no Auto de Infração **AI N.º 0001/2014-ARPB-SFE**, adotando como fundamentos, aqueles constantes no Relatório de análise do novo recurso, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004. A Instância Superior, ANEEL.

João Pessoa, 16 de maio de 2014.



**YURE SIMPSON LOBATO** - Diretor Presidente

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PROCESSO N.º 1281/2014  
ASSUNTO: Sindicância

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

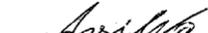
Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria n.º 040/2014, de 21 de março de 2014, publicada no D.O.E. do dia 04 de abril de 2014, que objetivou apurar o acidente envolvendo veículo da Defesa Pecuária, no dia 04/03/2014, fato relatado no memorando n.º 001/2014 da ULSAV de Conceição - PB, datado de 05 de fevereiro de 2014.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Arquivar o presente processo de sindicância;
- 2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 09 de maio de 2014.



**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N.º 311/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 1899/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado **Edson Tavares da Silva**, **Processo n.º 0001605-47.2009.815.0171**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Esperança/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **08 de maio de 2014, às 08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 08/05/2014.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria N.º 323/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução N.º 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CHARLES GOMES PEREIRA**, Símbolo DP-4, matrícula 68.066-4, Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto a **Penitenciária Geraldo Beltrão - (Máxima de Mangabeira)**, com efeito retroativo ao dia 02 de maio do corrente ano, ate ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 13/05/2014.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria N.º 343/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2071/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Eduardo Belo dos Santos**, **Processo n.º 063.2008.000.170-2**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Juazeirinho/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia **30 de maio de 2014, às 08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N.º 344/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2072/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados **Severino Pereira da Silva e Lenuilson Santos da Silva**, **Processo n.º 107.1997.000.755-5**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Jacaraú/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **29 de maio de 2014, às 08:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N.º 345/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2073/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Gilvani Virgolino da Silva**, **Processo n.º 026.2008.002.266-3**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Piancó/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **27 de maio de 2014, às 08:30 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N.º 346/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2056/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri dos pronunciados **Fransuelo da Silva Araújo**, **Processo n.º 0000047-41.2011.815.0571**, no dia 27/05/2014, às 08:00 horas, em São João do Rio do Peixe, **José Paulo dos Santos**, **Processo n.º 0000423.38.2006.815.0201**, no dia 28/05/2014, às 08:00 horas, na **Comarca de Ingá**, **Erivaldo dos Santos Araújo**, **Processo N.º 053.2012.001.022-7**, no dia 29/05/2014, às 08:00 horas, na **Comarca de Malta** e **José Batista da Silva**, **Processo N.º 0006176.83.2013.815.0571**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pedras de Fogo/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **30 de maio de 2014, às 08:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N.º 347/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 067.270-0, Membro desta Defensoria, para acompanhar o promovido **Lourival de Oliveira Rego**, nos autos da **Ação de Reintegração de Posse N.º 0014055-61.2009.815.2001**, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 349/2014 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, Inc. XVIII da Lei Complementar N.º 104, de 23 de Maio de 2012 e, subsidiariamente pelo art. 131 da LC n.º 58/03, de 30 de Dezembro de 2003, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba),

R E S O L V E:

I - Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO, com fulcro no Inc.I, do art. 187, da LC N.º 104/2012, para apurar denúncia de fatos tipificados, em princípio, nos Incisos V e XIV, dos arts. 156 e 157, da Lei Complementar Estadual n.º 104, de 23 de Maio de 2012, imputados ao Defensor Público **ROMERO VELOSO DA SILVEIRA**, DP-2, Matrícula n.º 98.414-1, lotado nesta Defensoria Pública e em exercício na 3ª Vara da Comarca de Monteiro /PB, face representação apresentada pela Juíza de Direito da 2ª Vara de Monteiro, através de Ofício n.º 01/2014, informando ausência em sala de audiência no dia 20 de novembro de 2013, nos autos do processo n.º 3000743-67.2013.815.0241, estando sujeito, se

provado, à pena prevista no art. 176, Inc. I, da LC 104, de 23 de maio de 2012) e, outros atos e fatos conexos que venham a surgir no andamento do Processo nº 0851/2014-DPPB.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, composta pelos Defensores Públicos Elson Pessoa de Carvalho, Defensor Público Especial, Corregedor-Geral, Matrícula nº 72.752-1, Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, DP3, Matrícula nº 88.951-2 e José Adamastor Moraes Queiroz de Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, na qualidade de membros, para sob a presidência do primeiro, dar início ao Processo, de acordo com as regras anuidas pelo art. 199, "Caput" da LC Estadual nº 104/12.

III - Determinar que a Comissão notifique o acusado da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e cumpra as demais prescrições legais.

IV - Que seja observado o princípio da ampla defesa e do contraditório previstos na Carta Política de 1988 (CF, art. 5º, Inc. LV).

V - Estabelecer o prazo de 90 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 351/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de maio de 2014

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 16, 17 e 18/05/2014.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 16, 17 e 18.05.2014.				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dr. Marcos Antônio M. Guimarães	1ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
17.05	Dr. Marcos Antônio M. Guimarães	1ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h
18.05	Dr. Marcos Antônio M. Guimarães	1ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMNGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	14:00 às 17:00h
17.05	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
18.05	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dr. Dulce Almeida de Andrade	3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	3310-2401	14:00 às 17:00h
17.05	Dr. Dulce Almeida de Andrade	3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	3310-2401	13:00 às 17:00h
18.05	Dr. Dulce Almeida de Andrade	3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	3310-2401	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	14:00 às 17:00h
17.05	Dª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
18.05	Dª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
GRUPO 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dª Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371-2403	14:00 às 17:00h
17.05	Dª Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371-2403	08:00 às 12:00h
18.05	Dª Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371-2403	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPERÓA e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dr. Francisco Lopes de Lacerda	3ª Vara Mista de Patos	3423-2540	14:00 às 17:00h
17.05	Dr. Francisco Lopes de Lacerda	3ª Vara Mista de Patos	3423-2540	08:00 às 12:00h
18.05	Dr. Francisco Lopes de Lacerda	3ª Vara Mista de Patos	3423-2540	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dª Dina Maria C. Carneiro	4ª Vara Mista de Sousa	3522-6601	14:00 às 17:00h
17.05	Dª Dina Maria C. Carneiro	4ª Vara Mista de Sousa	3522-6601	08:00 às 12:00h
18.05	Dª Dina Maria C. Carneiro	4ª Vara Mista de Sousa	3522-6601	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.05	Dª Maria de Lourdes Saraiva Pontes	Pilões	3276-1069	14:00 às 17:00h
17.05	Dª Maria de Lourdes Saraiva Pontes	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h
18.05	Dª Maria de Lourdes Saraiva Pontes	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h

Publique-se,

Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 060/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 131 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1986/2014	87.477-9	Aluzia Maria do Carmo	60	De 19.04.2014 a 17.06.2014
DPPB	2044/2014	78.611-0	Antônio Fernando Medeiros	90	De 05.05.2014 a 03.08.2014
DPPB	2020/2014	2020/2014	Grace de Araújo Pires Gadelha	30	De 07.05.2014 a 05.06.2014

João Pessoa, 13 de maio de 2014

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Receita

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

##### EDITAL 020/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processo Fiscais - GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.00000709/2014-56	0659852014-2
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.00000711/2014-25	0659962014-0

Santa Rita, 09 de maio de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE  
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

##### EDITAL 021/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimado(s) o(s) representantes legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), domiciliadas na circunscrição fiscal desta Coletoria a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao lançamento constante da (s) REPRESENTAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) abaixo identificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
HELIO PEREIRA NECO EPP	16.103.703-8	00024850/2014	0708182014-0

Santa Rita, 09 de maio de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE  
Coletor-Mat. 147.395-6

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL

##### EDITAL Nº 03/2014 - SEDS - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CATEGORIA 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA CATEGORIA 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL, MOTORISTA POLICIAL E AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, com fulcro nas suas atribuições legais, torna pública as listas de habilitação dos concorrentes à promoção pelo critério de antiguidade, referente ao Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014, atinente ao processo de concorrência à promoção funcional.

1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/CONCORRENTES QUE TIVERAM HABILITADOS SEUS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, EM ORDEM DECRESCENTE:

a) Lista de servidores habilitados para concorrer à promoção em MOTORISTA POLICIAL, por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5498	089.988-7	JOSE ARIMATEIA CUNHA OLIVEIRA	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
5311	090.522-4	ANTONIO VIEIRA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	2.
6627	091.412-6	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
6404	087.781-6	TARCIZO FALCAO DA SILVEIRA	3ª Classe p/ 2ª Classe	1.

b) Lista de servidores habilitados para concorrer à promoção em AGTELECOMUNICAÇÕES, por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5442	082.897-1	RONALD BEZERRA ELOY	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
6728	090.515-1	GEOVANDO FERREIRA DE PAULA	1ª Classe p/ Classe Especial	2.
5497	095.606-6	JOSE FERREIRA NUNES	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
5959	088.063-9	JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE	2ª Classe p/ 1ª Classe	2.
6625	068.425-2	WILTON BEZERRA DA NOBREGA	3ª Classe p/ 2ª Classe	1.

**2. Dos Recursos**

2.1. Será facultada ao servidor que **não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção** a interpor pedido de reconsideração, perante a Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à Promoção, protocolando tal pedido no **Núcleo de Protocolo e documentação, da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, **nos horários de 08:00 as 18:00 horas**, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

2.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.

2.3. O servidor/concorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O pedido de reconsideração inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4. Os pedidos de reconsideração cujo teor despreze a banca são preliminarmente indeferidos.

2.5. Não será aceito pedido de reconsideração via fax, correio eletrônico ou fora do prazo disposto no Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014.

2.6. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Cargo de **MOTORISTA POLICIAL E AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES**, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecorrível.

2.7. O Recurso Administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela comissão Permanente de Avaliação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

3.1. A relação dos requerimentos de inscrição deferidos, após os pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS.

João Pessoa, 09 de Maio de 2014.

**PRESIDENTE - JOSÉ MARIO DA SILVA CIRINO – MATRIC. 088.066-3**

**1º Membro: HAROLDO JOSÉ LADISLAU VIANA – MATRIC. 078.103-7**

**2º Membro: ASSIS CIRILO DE LIMA – MATRIC. 095.991-0**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**Edital nº 04/2014 - SEDS - A Comissão de Avaliação de Promoção da Categoria Polícia Investigativa do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC - 600, de 11 de Abril de 2014.**

**A COMISSÃO 02 DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL - CATEGORIA POLÍCIA INVESTIGATIVA, AGENTE DE INVESTIGAÇÃO e ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, com fulcro nas suas atribuições legais, torna pública as listas de habilitação dos concorrentes à promoção por merecimento e antiguidade, referente ao Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014, atinente ao processo de concorrência à promoção funcional.**

1. Relação dos servidores/concorrentes que tiveram **HABILITADOS** seus requerimentos de inscrição, em ordem decrescente:

A) Lista dos servidores ESCRIVÃES DE POLÍCIA **HABILITADOS** para concorrer à promoção por **MERECIMENTO**:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA				
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual/ Classe Pleiteada	Classificação
6741	1551400	SUANA GUARANI DE MELO	1ª classe para classe especial	1º
6461	1552716	SIMONE CRISTINE MARQUES RODRIGUES	1ª classe para classe especial	2º
5466	1267892	ADJANE VIEIRA DE MELO	1ª classe para classe especial	3º
6330	1554417	MARCIO HELDER MELO	1ª classe para classe especial	4º
6397	1553054	EVA VIRGINIA GUIMARAES LIMA MORAES	1ª classe para classe especial	5º
5403	1551337	MAURICIO WANDERLEY DE FREITAS FERREIRA	1ª classe para classe especial	6º
5679	1557408	JOSE JAIR GOMES	1ª classe para classe especial	7º
6215	1548697	ARIANE CRISTINA FREIRE DE MORAIS GESSNER	1ª classe para classe especial	8º
6013	1548921	ADHABLIAND JEFFERSON FERREIRA FREITAS	1ª classe para classe especial	9º
6106	1551094	ANTONIO MEDEIROS DIAS	1ª classe para classe especial	10º
5470	1557068	EUGENIO BARROS BORTOLUZZI	1ª classe para classe especial	11º
5699	1551124	BRUNNO MARCELL DE ASSIS SILVA	1ª classe para classe especial	12º
5451	1549278	WILLIAM CHARLES DE ARAUJO ESPINDOLA	1ª classe para classe especial	13º
5839	1549065	MANOEL FIRMINO LINHARES	1ª classe para classe especial	14º
6416	1551086	ANTONIO PESSOA DE ABREU	1ª classe para classe especial	15º
6008	1551388	ROZEMBERG DE CARVALHO FINIZOLA	1ª classe para classe especial	16º
5683	1551167	DAINAR MARIA DOS SANTOS GOMES	1ª classe para classe especial	17º
6273	1551176	DANIEL DUARTE QUINTANS	1ª classe para classe especial	18º
5507	1553348	LUCIANA MEDEIROS COSTA	1ª classe para classe especial	19º
5684	1553500	KATIA MARIA DA SILVA	1ª classe para classe especial	20º
6502	1553551	MARLON FEITOSA DE VASCONCELOS	1ª classe para classe especial	21º
6262	1553691	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	1ª classe para classe especial	22º
6216	1553119	KAETHE KRIESE	1ª classe para classe especial	23º
5682	1557246	ALCEBIANES BARBOSA DE AZEVEDO	1ª classe para classe especial	24º
6005	1551299	MONALISA MOURA DA SILVA	1ª classe para classe especial	25º
5678	1551159	CASSIO ASSIS ESPINDOLA	1ª classe para classe especial	26º
6537	1553003	RODRIGO LUCENA COSTA CANTALICE	1ª classe para classe especial	27º
6426	1549529	VIVIANE MARINHO BERNARDINO FERNANDES	1ª classe para classe especial	28º
6458	1553011	FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO	1ª classe para classe especial	29º
5544	1551230	FABIO CESAR BORGES	1ª classe para classe especial	30º
6151	1554450	SAYONARA FERREIRA RAMOS	1ª classe para classe especial	31º
6189	1557271	EVAGORAS CORREA JUNIOR	1ª classe para classe especial	32º
6556	1553526	JULIO CESAR OLIVEIRA DE MOURA	1ª classe para classe especial	33º
5392	1551302	MARIZIO COUTINHO DE ARAUJO FILHO	1ª classe para classe especial	34º
5382	1557301	BRUNO SILVA TARGINO	1ª classe para classe especial	35º
5756	1356917	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	1ª classe para classe especial	36º
6103	1552953	ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA	1ª classe para classe especial	37º
6373	1356887	RITA DE CASSIA HIPOLITO SILVA	1ª classe para classe especial	38º
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual/ Classe Pleiteada	Classificação
6152	1566075	ALANY SOARES DA SILVA MENEZES	2ª classe para 1ª classe	1º
6105	1562541	FLÁVIA TAVARES SILVA DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	2º
6604	1559745	JOSINALDO AURELIANO	2ª classe para 1ª classe	3º
5840	1565095	DAMIÃO AUSIKLEBIO DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	4º

6372	1548719	MORGIANA COSTA AMORIM	2ª classe para 1ª classe	5º
5399	1356429	SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	6º
6412	1551418	SEBASTIANA ADRIA RAMALHO	2ª classe para 1ª classe	7º
6235	1549324	JOAO PAULO BATISTA DE AZEVEDO	2ª classe para 1ª classe	8º
5713	1559737	FRANCISCO JOSE CORDULA	2ª classe para 1ª classe	9º
6408	1566091	ISRAEL SOBREIRA MACHADO	2ª classe para 1ª classe	10º
5835	1562509	JAILSON BARROS DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	11º

B) Lista dos servidores ESCRIVÃES DE POLÍCIA **HABILITADOS** para concorrer à promoção por **ANTIGUIDADE**.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA				
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual/ Classe Pleiteada	Classificação
5506	724076	FRANCISCO GELZO DA SILVA	1ª classe para classe especial	1º
6120	705462	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	2º
5775	905950	ADELMA ROCHA GONDIM	1ª classe para classe especial	3º
6373	1356887	RITA DE CASSIA HIPOLITO SILVA	1ª classe para classe especial	4º
5756	1356917	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	1ª classe para classe especial	5º
5403	1551337	MAURICIO WANDERLEY DE FREITAS FERREIRA	1ª classe para classe especial	6º
6215	1548697	ARIANE CRISTINA FREIRE DE MORAIS GESSNER	1ª classe para classe especial	7º
5546	1548875	SILVIO SANTOS LIMA BANDEIRA	1ª classe para classe especial	8º
5839	1549065	MANOEL FIRMINO LINHARES	1ª classe para classe especial	9º
5451	1549278	WILLIAM CHARLES DE ARAUJO ESPINDOLA	1ª classe para classe especial	10º
5795	1549260	ALINE CHRYSIANE MENDES SILVA	1ª classe para classe especial	11º
5467	1548654	ANDRE LUIZ DE ANDRADE LUCENA	1ª classe para classe especial	12º
5696	1549332	VANESSA LEITE DE LUNA	1ª classe para classe especial	13º
6320	1549316	MAXWELL LINDEMBERG DOS SANTOS PEREIRA	1ª classe para classe especial	14º
6426	1549529	VIVIANE MARINHO BERNARDINO FERNANDES	1ª classe para classe especial	15º
6401	1549481	LUCAS LOPES DA SILVA	1ª classe para classe especial	16º
5702	1551108	AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	1ª classe para classe especial	17º
5699	1551124	BRUNNO MARCELL DE ASSIS SILVA	1ª classe para classe especial	18º
5479	1551132	CARLOS HARRY KRAMER ALBUQUERQUE	1ª classe para classe especial	19º
5466	1267892	ADJANE VIEIRA DE MELO	1ª classe para classe especial	20º
5913	1551205	ELIAB DA COSTA PINA	1ª classe para classe especial	21º
6416	1551086	ANTONIO PESSOA DE ABREU	1ª classe para classe especial	22º
6008	1551388	ROZEMBERG DE CARVALHO FINIZOLA	1ª classe para classe especial	23º
6005	1551299	MONALISA MOURA DA SILVA	1ª classe para classe especial	24º
5678	1551159	CASSIO ASSIS ESPINDOLA	1ª classe para classe especial	25º
5683	1551167	DAINAR MARIA DOS SANTOS GOMES	1ª classe para classe especial	26º
5392	1551302	MARIZIO COUTINHO DE ARAUJO FILHO	1ª classe para classe especial	27º
6106	1551094	ANTONIO MEDEIROS DIAS	1ª classe para classe especial	28º
6742	1551400	SUANA GUARANI DE MELO	1ª classe para classe especial	29º
5544	1551230	FABIO CESAR BORGES	1ª classe para classe especial	30º
6273	1551176	DANIEL DUARTE QUINTANS	1ª classe para classe especial	31º
6458	1553011	FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO	1ª classe para classe especial	32º
6101	1552902	EDNALDO HENRIQUES DUARTE	1ª classe para classe especial	33º
5443	1552694	MARILENE PONTES PEREIRA CORREIA GUERRA	1ª classe para classe especial	34º
6537	1553003	RODRIGO LUCENA COSTA CANTALICE	1ª classe para classe especial	35º
6461	1552716	SIMONE CRISTINE MARQUES RODRIGUES	1ª classe para classe especial	36º
5701	1552767	ANDRE LUIS ALMEIDA DANTAS	1ª classe para classe especial	37º
6216	1553119	KAETHE KRIESE	1ª classe para classe especial	38º
5507	1553348	LUCIANA MEDEIROS COSTA	1ª classe para classe especial	39º
6439	1553356	KENNEDY DE CARVALHO ANDRADE	1ª classe para classe especial	40º
6103	155.295-3	ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA	1ª classe para classe especial	41º
5684	1553500	KATIA MARIA DA SILVA	1ª classe para classe especial	42º
6556	1553526	JULIO CESAR OLIVEIRA DE MOURA	1ª classe para classe especial	43º
6502	1553551	MARLON FEITOSA DE VASCONCELOS	1ª classe para classe especial	44º
6480	1553313	ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	45º
6330	1554417	MARCIO HELDER MELO	1ª classe para classe especial	46º
6151	1554450	SAYONARA FERREIRA RAMOS	1ª classe para classe especial	47º
6262	1553691	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	1ª classe para classe especial	48º
6213	1557378	CICERO ANTONIO DIAS PEREIRA	1ª classe para classe especial	49º
5769	1557386	JOHNSTON DE ANDRADE BEZERRA	1ª classe para classe especial	50º
5816	1557084	KALIMAR FREIRE CAMILO	1ª classe para classe especial	51º
6189	1557271	EVAGORAS CORREA JUNIOR	1ª classe para classe especial	52º
6387	1557351	GLAUDISON ALVES RIBEIRO	1ª classe para classe especial	53º
5767	1557335	JOAO ILDEFONSO COSTA DE MELO	1ª classe para classe especial	54º
6657	1557033	SAMYR YOUSSEF DE VASCONCELOS R. LEMOS	1ª classe para classe especial	55º
5682	1557246	ALCEBIANES BARBOSA DE AZEVEDO	1ª classe para classe especial	56º
5762	1557114	CARLA DANTAS PINTO	1ª classe para classe especial	57º
5470	1557068	EUGENIO BARROS BORTOLUZZI	1ª classe para classe especial	58º
5382	1557301	BRUNO SILVA TARGINO	1ª classe para classe especial	59º
6397	1553054	EVA VIRGINIA GUIMARAES LIMA MORAES	1ª classe para classe especial	60º
6013	1548921	ADHABLIAND JEFFERSON FERREIRA FREITAS	1ª classe para classe especial	61º
5679	1557408	JOSE JAIR GOMES	1ª classe para classe especial	62º
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual/ Classe Pleiteada	Classificação
6399	1568728	ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA	2ª classe para 1ª classe	1º
5399	1356429	SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	2º
6372	1548719	MORGIANA COSTA AMORIM	2ª classe para 1ª classe	3º
6235	1549324	JOAO PAULO BATISTA DE AZEVEDO	2ª classe para 1ª classe	4º
6412	1551418	SEBASTIANA ADRIA RAMALHO	2ª classe para 1ª classe	5º
6613	1551272	MARIVALDO RODRIGUES SOBREIRA	2ª classe para 1ª classe	6º
6497	1551221	FABIANO DE ABRANTES VIEIRA	2ª classe para 1ª classe	7º
6598	1552945	RANNIERI VIEIRA AMORIM	2ª classe para 1ª classe	8º
6663	1554298	MARCELO DA SILVA PAIVA	2ª classe para 1ª classe	9º
6376	1554662	ANDERSON DO NASCIMENTO MONTENEGRO	2ª classe para 1ª classe	10º
6604	1559745	JOSINALDO AURELIANO	2ª classe para 1ª classe	11º
6731	1559702	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA	2ª classe para 1ª classe	12º
6382	1559699	KALINE PRISCILLA DOS SANTOS	2ª classe para 1ª classe	13º
6105	1562541	FLÁVIA TAVARES SILVA DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	14º
6343	1562517	FRANCISCA MARIA FELIX DE LYRA	2ª classe para 1ª classe	15º
5807	1562533	RENATA CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA	2ª classe para 1ª classe	16º
5612	1562525	SEVERINA DAVI DE SOUZA NETO	2ª classe para 1ª classe	17º
5835	1562509	JAILSON BARROS DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	18º
5753	1566024	IVANIRA ANDRADE DA SILVA BALDUINO	2ª classe para 1ª classe	19º

6100	1566016	SILTON SALLY DOS SANTOS SALVADOR	2ª classe para 1ª classe	20º
6608	1566032	RAIMUNDO NONATO FERNANDES MONTEIRO	2ª classe para 1ª classe	21º
6278	1565974	HEROMAR PEREIRA TRIGUEIRO	2ª classe para 1ª classe	22º
6193	1566083	WELLINGTON MARINHO BARBOSA	2ª classe para 1ª classe	23º
6440	1566067	GILVANY RIBEIRO DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	24º
5375	1565991	NIELTON FERNANDES TORRES	2ª classe para 1ª classe	25º
6597	1566105	RICARDO ASSIS CAVALCANTI ACIOLY	2ª classe para 1ª classe	26º
5659	1566041	JOSÉ GUILHERME NETO	2ª classe para 1ª classe	27º
5840	1565095	DAMIÃO AUSIKLEBIO DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	28º
6408	1566091	ISRAEL SOBREIRA MACHADO	2ª classe para 1ª classe	29º
5768	1568906	RYLDO VANDERLEY DE SOUSA ALVES	2ª classe para 1ª classe	30º
6198	1569601	CHARLEY SOARES FEITOZA	2ª classe para 1ª classe	31º
5463	1568701	FRANCISCO GABRIEL PEREIRA	2ª classe para 1ª classe	32º
5429	1568663	LUCIANO VICENTE FERREIRA	2ª classe para 1ª classe	33º
6010	1568680	MARCONE JOÃO DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	34º
5414	1568892	JOSE IDILÉU PEREIRA ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	35º
5773	1568817	MAYRA RACHEL BEZERRA DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	36º
6539	1568671	ENIO EMANUEL DE AZEVEDO DANTAS	2ª classe para 1ª classe	37º
5646	1568568	THOMAS JEFFERSON NUNES FARIAS	2ª classe para 1ª classe	38º
6152	1566075	ALANY SOARES DA SILVA MENEZES	2ª classe para 1ª classe	39º

Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual / Classe Pleiteada	Classificação
5441	1557041	CRISTOVAO JOSE ALVES CABRAL	3ª classe para 2ª classe	1º

C) Lista dos servidores AGENTES DE INVESTIGAÇÃO HABILITADOS para concorrer à promoção por MERECIMENTO

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO				
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual / Classe Pleiteada	Classificação
6081	1550811	FRANCISCA FRANCIENE ARAGAO	1ª classe para a classe especial	1º
5460	1551035	SANDRO MAURO REZENDE BARROS	1ª classe para a classe especial	2º
5415	1553186	REGINALDO DE ANDRADE LEITE	1ª classe para a classe especial	3º
5477	1554352	RODRIGO DE SOUZA CRUZ	1ª classe para a classe especial	4º
6004	1552741	ADRIANA LOPES DA SILVA BENTO	1ª classe para a classe especial	5º
6398	1556622	MANOEL DA SILVA NETO	1ª classe para a classe especial	6º
5937	1553224	CLODOALDO SERVULO MACIEL	1ª classe para a classe especial	7º
5935	1554280	RODRIGO PEREIRA FARIAS	1ª classe para a classe especial	8º
6420	1556843	EDUARDO ANDRE DE LIMA	1ª classe para a classe especial	9º
6557	1557009	VITOR PRADO FREIRE	1ª classe para a classe especial	10º
5383	1549162	SILVERIO SOARES DE FIGUEIREDO GOMES	1ª classe para a classe especial	11º
6003	1550926	LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	1ª classe para a classe especial	12º
6009	1552759	JOSE JADSON SARMENTO BENTO	1ª classe para a classe especial	13º
5381	1550720	GILIARD PEREIRA DE SOUZA	1ª classe para a classe especial	14º
5384	1548816	FRANCISCO RICARDO DE ALBUQUERQUE CARTAXO	1ª classe para a classe especial	15º
5680	1550853	ISOYLLE CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	1ª classe para a classe especial	16º
6202	1552686	EDUARDO JORGE FERREIRA DO EGITO	1ª classe para a classe especial	17º
6428	1549154	WELLISON VAGNER DE SOUSA ALVES	1ª classe para a classe especial	18º
6409	1550977	MURILLO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	1ª classe para a classe especial	19º
5367	1556959	JOSÉ ITALO RANIERE DE ARAUJO PEREIRA	1ª classe para a classe especial	20º
6692	1556932	VALDENIO MENDES DUARTE	1ª classe para a classe especial	21º
5400	891720	LUIZ CARLOS DA SILVA	1ª classe para a classe especial	22º
6090	1552775	WANDEBERG FRANCELINO DE AZEVEDO	1ª classe para a classe especial	23º
5968	1556738	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1ª classe para a classe especial	24º
6370	1556819	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	1ª classe para a classe especial	25º
6167	1548778	VERNALDO COSTA DE ATAIDE	1ª classe para a classe especial	26º
6419	1551051	WASHINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS	1ª classe para a classe especial	27º
6534	1550730	ADONIS DE SOUSA MARQUES	1ª classe para a classe especial	28º
5961	1550969	MOACIR DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1ª classe para a classe especial	29º
6459	1550802	FRANCISCO SAMIRAN BANDEIRA DE MORAIS	1ª classe para a classe especial	30º
5413	1552864	VANIA LUNA DE MORAIS	1ª classe para a classe especial	31º
6479	1553097	MARCIO PATRICK FELIX SILVA	1ª classe para a classe especial	32º
6242	1556649	JOSE EDUARDO PEREIRA ELIAS	1ª classe para a classe especial	33º
5939	1556657	ADRIANO DE BRITO AIRES	1ª classe para a classe especial	34º
5508	1556908	GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO	1ª classe para a classe especial	35º
5447	1548913	ALYSSON SOARES GUERRA	1ª classe para a classe especial	36º
6498	1548727	MANOEL LOPES E SILVA NETO	1ª classe para a classe especial	37º
5893	1549073	MARIA BEZERRA DA SILVA	1ª classe para a classe especial	38º
5954	1331591	ANTONIO FERREIRA NUNES	1ª classe para a classe especial	39º
5321	1356607	JOSE PORFIRIO FILHO	1ª classe para a classe especial	40º
6741	1550993	RODRIGO PACHECO FERREIRA	1ª classe para a classe especial	41º
6511	153712	MARCELO MARQUES PEREIRA	1ª classe para a classe especial	42º
6336	1356020	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	1ª classe para a classe especial	43º
5971	1552821	EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR	1ª classe para a classe especial	44º
5938	1556886	RUBIAO GALDINO GUEDES	1ª classe para a classe especial	45º
6303	1549103	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	1ª classe para a classe especial	46º
5464	1273612	EVANDRO VIDAL DE NEGREIROS	1ª classe para a classe especial	47º
5770	1372858	ALVARES DE SOUZA AMORIM	1ª classe para a classe especial	48º
5551	1556762	LUIZ XAVIER DA SILVA JUNIOR	1ª classe para a classe especial	49º
6067	1556835	PAULO ALBINO DINIZ JUNIOR	1ª classe para a classe especial	50º
6217	1550900	KLEBER FAGNER MONTEIRO ALVES	1ª classe para a classe especial	51º

Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual / Classe Pleiteada	Classificação
5806	1573373	MILITÃO PEREIRA JORGE NETO	2ª classe para 1ª classe	1º
6352	1556665	MARCONE BENTO DE MOURA CASTRO E SILVA	2ª classe para 1ª classe	2º
6080	1564633	RYZEMBERG GUILHERMINO DE LIMA SANTOS	2ª classe para 1ª classe	3º
5924	1568850	EVERARDO MEDEIROS SANTOS	2ª classe para 1ª classe	4º
5905	1565419	GILSON BATISTA DE ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	5º
5784	1565702	ERALDO TAVARES FAUSTO JUNIOR	2ª classe para 1ª classe	6º
5843	1565273	MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA	2ª classe para 1ª classe	7º
5456	1568531	JOÃO HENRIQUES DA SILVA NETO	2ª classe para 1ª classe	8º
6543	1568647	CLOVES NAZÁRIO DE OLIVEIRA NETO	2ª classe para 1ª classe	9º
6520	1573535	JOSEMAR BATISTA CHIANCA	2ª classe para 1ª classe	10º
5471	1573462	FELIPE ALBUQUERQUE GONÇALVES	2ª classe para 1ª classe	11º
6323	1568981	JOSÉ MACILANO BATISTA DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	12º

6425	1565427	EDER DUARTE BRITO	2ª classe para 1ª classe	13º
6117	1565621	JOSE FURTADO DE SOUSA	2ª classe para 1ª classe	14º
6181	1355171	JOSEVALDO ELIAS DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	15º
5974	1565486	LUCIO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	16º
6507	1573519	RAFAEL HOLANDA QUEIROZ	2ª classe para 1ª classe	17º
6077	1537539	ZETONIO ALVES DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	18º
5391	1565834	ESDRAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	19º
6546	1568485	JANDILSON FIGUEIREDO DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	20º
5390	1556941	JOBERTY LIMA SILVA	2ª classe para 1ª classe	21º
5539	1562576	MARCELO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR	2ª classe para 1ª classe	22º
6059	1565796	ADRYANA DE ARAUJO OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	23º
5393	1565508	CESAR BATISTA DIAS	2ª classe para 1ª classe	24º
6381	1554514	LEONICIO FERNANDES COUTINHO	2ª classe para 1ª classe	25º

D) Lista dos servidores AGENTES DE INVESTIGAÇÃO HABILITADOS para concorrer à promoção por ANTIGUIDADE

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO				
Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual / Classe Pleiteada	Classificação
5956	979031	ALBERTO FREIRE DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	1º
5954	1331591	ANTONIO FERREIRA NUNES	1ª classe para classe especial	2º
6595	1117238	JOSE NALDO PEREIRA DA COSTA	1ª classe para classe especial	3º
6331	901768	JOSE FRANCISCO DE PAULA	1ª classe para classe especial	4º
6452	092.412-1	OSIMARIO OLIVEIRA COQUELHO	1ª classe para classe especial	5º
6347	964361	ANTONIO VIRGINIO DO NASCIMENTO	1ª classe para classe especial	6º
5464	1273612	EVANDRO VIDAL DE NEGREIROS	1ª classe para classe especial	7º
5321	1356607	JOSE PORFIRIO FILHO	1ª classe para classe especial	8º
6442	135.610-1	GILMAR DAS NEVES BARBOSA	1ª classe para classe especial	9º
6528	155.088-8	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1ª classe para classe especial	10º
6336	135.602-0	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	1ª classe para classe especial	11º
6515	964531	NATAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	1ª classe para classe especial	12º
6241	1373196	EDILSON PEREIRA DA SILVA	1ª classe para classe especial	13º
5770	1372858	ALVARES DE SOUZA AMORIM	1ª classe para classe especial	14º
5711	1372301	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	1ª classe para classe especial	15º
5400	891720	LUIZ CARLOS DA SILVA	1ª classe para classe especial	16º
5383	154.916-2	SILVERIO SOARES DE FIGUEIREDO GOMES	1ª classe para classe especial	17º
6303	154.910-3	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	1ª classe para classe especial	18º
6167	154.877-8	VERNALDO COSTA DE ATAIDE	1ª classe para classe especial	19º
5384	1548816	FRANCISCO RICARDO DE ALBUQUERQUE CARTAXO	1ª classe para classe especial	20º
6428	154.915-4	WELLISON VAGNER DE SOUSA ALVES	1ª classe para classe especial	21º
5447	154.891-3	ALYSSON SOARES GUERRA	1ª classe para classe especial	22º
6498	154.872-7	MANOEL LOPES E SILVA NETO	1ª classe para classe especial	23º
5893	154.907-3	MARIA BEZERRA DA SILVA	1ª classe para classe especial	24º
6154	154.917-1	HERYK EWERTON PINHEIRO DE SOUSA	1ª classe para classe especial	25º
6501	154.905-7	JOSELENIS DA SILVA SAMPAIO	1ª classe para classe especial	26º
6741	155.099-3	RODRIGO PACHECO FERREIRA	1ª classe para classe especial	27º
6081	155.081-1	FRANCISCA FRANCIENE ARAGAO	1ª classe para classe especial	28º
6419	155.1051	WASHINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	29º
5460	155.103-5	SANDRO MAURO REZENDE BARROS	1ª classe para classe especial	30º
5680	155.085-3	ISOYLLE CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	31º
5947	155.083-7	GIOVANNI GRISI	1ª classe para classe especial	32º
6003	155.0926	LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	1ª classe para classe especial	33º
5921	155.084-5	HELLADHYO FELINTO SAMPAIO	1ª classe para classe especial	34º
6409	155.097-0	MURILLO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	1ª classe para classe especial	35º
6217	155.090-7	KLEBER FAGNER MONTEIRO ALVES	1ª classe para classe especial	36º
6534	155.073-0	ADONIS DE SOUSA MARQUES	1ª classe para classe especial	37º
5765	155.095-1	MARCILIO FILGUEIRA BRAULINO	1ª classe para classe especial	38º
6509	155.075-6	ALBERTO SOARES DE ARAUJO	1ª classe para classe especial	39º
5961	155.096-9	MOACIR DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1ª classe para classe especial	40º
6459	155.080-2	FRANCISCO SAMIRAN BANDEIRA DE MORAIS	1ª classe para classe especial	41º
6228	155.087-0	JOSIVANE JOSÉ DA SILVA	1ª classe para classe especial	42º
6009	155.275-9	JOSE JADSON SARMENTO BENTO	1ª classe para classe especial	43º
5415	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE	1ª classe para classe especial	44º
6405	155.299-6	WAGNER DA SILVA TORRES	1ª classe para classe especial	45º
6202	155.268-6	EDUARDO JORGE FERREIRA DO EGITO	1ª classe para classe especial	46º
5413	155.2864	VANIA LUNA DE MORAIS	1ª classe para classe especial	47º
5971	155.282-1	EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR	1ª classe para classe especial	48º
5937	155.322-4	CLODOALDO SERVULO MACIEL	1ª classe para classe especial	49º
6090	155.277-5	WANDEBERG FRANCELINO DE AZEVEDO	1ª classe para classe especial	50º
6479	155.309-7	MARCIO PATRICK FELIX SILVA	1ª classe para classe especial	51º
6004	155.274-1	ADRIANA LOPES DA SILVA BENTO	1ª classe para classe especial	52º
5477	155.435-2	RODRIGO DE SOUZA CRUZ	1ª classe para classe especial	53º
5935	155.428-0	RODRIGO PEREIRA FARIAS	1ª classe para classe especial	54º
6511	155.371-2	MARCELO MARQUES PEREIRA	1ª classe para classe especial	55º
6242	155.664-9	JOSE EDUARDO PEREIRA ELIAS	1ª classe para classe especial	56º
6535	155.670-3	HUMBERTO DE ALMEIDA CARDOSO	1ª classe para classe especial	57º
5508	155.690-8	GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO	1ª classe para classe especial	58º
5551	155.676-2	LUIZ XAVIER DA SILVA JUNIOR	1ª classe para classe especial	59º
6420	155.684-3	EDUARDO ANDRÉ DE LIMA	1ª classe para classe especial	60º
5939	155.665-7	ADRIANO DE BRITO AIRES	1ª classe para classe especial	61º
6398	155.662-2	MANOEL DA SILVA NETO	1ª classe para classe especial	62º
5367	155.695-9	JOSE ITALO RANIERE DE ARAUJO PEREIRA	1ª classe para classe especial	63º
6340	155.699-1	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO LOUREIRO	1ª classe para classe especial	64º
6692	155.693-2	VALDENIO MENDES DUARTE	1ª classe para classe especial	65º
5938	155.688-6	RUBIAO GALDINO GUEDES	1ª classe para classe especial	66º
5968	155.673-8	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1ª classe para classe especial	67º
6067	155.683-5	PAULO ALBINO DINIZ JUNIOR	1ª classe para classe especial	68º
5381	1550720	GILIARD PEREIRA DE SOUZA	1ª classe para classe especial	69º
6557	155.700-9	VITOR PRADO FREIRE	1ª classe para classe especial	70º
6370	155.681-9	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	1ª classe para classe especial	71º

Nº do Processo na SEDS	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual / Classe Pleiteada	Classificação
6181	1355171	JOSEVALDO ELIAS DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	1º
6619	1372351	SAULO MASCARENHAS JANUARIO DINIZ	2ª classe para 1ª classe	2º
6352	1556665	MARCONE BENTO DE MOURA CASTRO E SILVA	2ª classe para 1ª classe	3º
6129	964786	JOSELENIS JUSTINO DA COSTA	2ª classe para 1ª classe	4º



6377	1357352	EVANILDO DO NASCIMENTO CARVALHO	2ª classe para 1ª classe	5º
5457	1548964	JONAILSON PEREIRA DE MORAIS	2ª classe para 1ª classe	6º
5671	1549251	RODOLFO NOBRE FORMIGA	2ª classe para 1ª classe	7º
5763	1550829	GLAUBER VERISSIMO FAHEINA	2ª classe para 1ª classe	8º
5528	1552660	CIDICLEY DE OLIVEIRA BARBOSA	2ª classe para 1ª classe	9º
6643	1554379	GLAUBER RAFAEL DE CASTRO NASCIMENTO	2ª classe para 1ª classe	10º
6381	1554514	LEONICIO FERNANDES COUTINHO	2ª classe para 1ª classe	11º
5760	1556827	CICERO LUCAS DO NASCIMENTO	2ª classe para 1ª classe	12º
5759	1556924	AURICELIO BASTOS GONCALVES	2ª classe para 1ª classe	13º
5969	1556754	MARCIO CLEIDE TAVARES JOSIAS	2ª classe para 1ª classe	14º
5390	1556941	JOBERTY LIMA SILVA	2ª classe para 1ª classe	15º
6305	1556851	ILDELUCIO OLIVEIRA MELO	2ª classe para 1ª classe	16º
6179	1560000	BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	17º
6400	1562754	FREDERICO DUARTE FREIRE	2ª classe para 1ª classe	18º
5553	1562631	FRANKLIN DA SILVA BASILIO	2ª classe para 1ª classe	19º
6096	1562681	VANILDO WANDERLEY LINS FILHO	2ª classe para 1ª classe	20º
5539	1562576	MARCELO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR	2ª classe para 1ª classe	21º
5469	1563653	CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	22º
5801	1563718	FÁBIO EMANUEL COELHO RIBEIRO	2ª classe para 1ª classe	23º
6500	1563645	LEONNARDO BASTOS PEREIRA	2ª classe para 1ª classe	24º
6610	1562801	MAGNO GUILHERME DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	25º
5905	1565419	GILSON BATISTA DE ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	26º
6589	1565460	JOSE WANDERLUCIO LIRA	2ª classe para 1ª classe	27º
6139	1565869	JOSE BEGSON LINS DE ABREU	2ª classe para 1ª classe	28º
6080	1564633	RYZEMBERG GUILHERMINO DE LIMA SANTOS	2ª classe para 1ª classe	29º
6243	1565494	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO	2ª classe para 1ª classe	30º
5401	1565753	ELINEA FERREIRA GOMES DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	31º
5758	1565761	ANA CELIA FREIRE FERREIRA	2ª classe para 1ª classe	32º
6192	1565575	GLAUDSON JOSÉ BEZERRA MARINHO	2ª classe para 1ª classe	33º
6614	1565320	DENIS OLEGARIO DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	34º
6099	1565681	HEULLER CLEBER DE SALES	2ª classe para 1ª classe	35º
6156	1565290	MARINALVA DE OLIVEIRA LIMA	2ª classe para 1ª classe	36º
5951	1565818	CRISTIANO JACINTO TORRES	2ª classe para 1ª classe	37º
6668	1565699	CRISTIANO CRUZ CORDULA	2ª classe para 1ª classe	38º
6346	1565567	GLEYDSON CAMPOS CAVALCANTE	2ª classe para 1ª classe	39º
5530	1565559	ARENILDO ROGERIO VIEIRA DE SÁ	2ª classe para 1ª classe	40º
5898	1565362	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	41º
5542	1565826	EDUARDO JORGE XAVIER MAIA	2ª classe para 1ª classe	42º
5974	1565486	LUCIO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	43º
6021	1565311	JOSÉ ROMÃO LUSTOSA NETO	2ª classe para 1ª classe	44º
6289	1565800	JOSE HELIO ABREU MOREIRA	2ª classe para 1ª classe	45º
5900	1565648	LUIS CARLOS DE MENEZES MELO	2ª classe para 1ª classe	46º
5611	1565371	ALLUSKA CRISTIEENY JUSTINO MARQUES	2ª classe para 1ª classe	47º
6506	1565788	ALFEU DE ARAUJO SILVA	2ª classe para 1ª classe	48º
5848	1565524	ROSTAND DE MOURA FERREIRA	2ª classe para 1ª classe	49º
5967	1564841	RICARDO ARAUJO BARBOSA	2ª classe para 1ª classe	50º
5906	1565842	EPICURO BARBOSA	2ª classe para 1ª classe	51º
5439	1565745	MANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	52º
5784	1565702	ERALDO TAVARES FAUSTO JÚNIOR	2ª classe para 1ª classe	53º
5393	1565508	CESAR BATISTA DIAS	2ª classe para 1ª classe	54º
6059	1565796	ADRYANA DE ARAUJO OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	55º
6104	1565770	MICHELLY DOS SANTOS AMORIM	2ª classe para 1ª classe	56º
5843	1565273	MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA	2ª classe para 1ª classe	57º
6077	1537539	ZETONIO ALVES DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	58º
6425	1565427	EDER DUARTE BRITO	2ª classe para 1ª classe	59º
5391	1565834	ESDRAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	60º
5438	1565397	VITOR GIOVANI SOUZA DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	61º
5901	1565729	MICHELLE ANNE FERNANDES DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	62º
5385	1565451	CLERISTOM SILVA BEZERRA	2ª classe para 1ª classe	63º
6032	1565346	RICARDO MACHADO MENDES LEITE	2ª classe para 1ª classe	64º
5510	1564595	AUTIBERTO DA CONCEIÇÃO MORAIS	2ª classe para 1ª classe	65º
6117	1565621	JOSÉ FURTADO DE SOUSA	2ª classe para 1ª classe	66º
5803	1565303	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	67º
6653	1565630	EVANDRO FÉLIX	2ª classe para 1ª classe	68º
6131	1565281	JORGE LUIZ OLIVEIRA	2ª classe para 1ª classe	69º
5410	1565338	MOISÉS RODRIGUES PINTO DE MACEDO	2ª classe para 1ª classe	70º
6210	1565591	THIAGO DO Ó CHAVES	2ª classe para 1ª classe	71º
5970	1565532	JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO	2ª classe para 1ª classe	72º
5388	1565656	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	2ª classe para 1ª classe	73º
5348	1568949	CARLOS MENDES CAVALCANTE	2ª classe para 1ª classe	74º
6296	1568621	CARLOS BARROMEU FERREIRA	2ª classe para 1ª classe	75º
5764	1568591	PEDRO FELIX DE CARVALHO NETO	2ª classe para 1ª classe	76º
6369	1568795	FRANCISCO EUDES PEREIRA DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	77º
5761	1568612	JOSÉ BASTOS BEZERRA	2ª classe para 1ª classe	78º
6239	1568574	LUCIVÂNIO PECLAT DE ARAÚJO	2ª classe para 1ª classe	79º
6546	1568485	JANDILSON FIGUEIREDO DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	80º
5750	1568698	MARCONILDO SIDNEY CUNHA	2ª classe para 1ª classe	81º
5778	1568922	CÍCERO VINÍCIUS CORDEIRO NOBREGA	2ª classe para 1ª classe	82º
5827	1568990	AGENOR JOSÉ GUIMARÃES JUNIOR	2ª classe para 1ª classe	83º
5500	1568868	VALDECI FELICIANO GOMES	2ª classe para 1ª classe	84º
5433	1568540	FRANCISCO SAMUEL SALES CRUZ	2ª classe para 1ª classe	85º
5379	1568582	JOÃO BOSCO ABRANTES JUNIOR	2ª classe para 1ª classe	86º
5475	1568736	ARTHUR DE OLIVEIRA IZIDRO	2ª classe para 1ª classe	87º
6323	1568981	JOSÉ MACILANO BATISTA DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	88º
5928	1568639	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	2ª classe para 1ª classe	89º
5931	1568779	FRANCISCO ALYSSON LOPES DE MIRANDA	2ª classe para 1ª classe	90º
5456	1568531	JOÃO HENRIQUES DA SILVA NETO	2ª classe para 1ª classe	91º
5461	1568523	JOCÉLIO RAPOSO DE ANDRADE	2ª classe para 1ª classe	92º
5377	1568558	EDILSON BARBOSA DE SOUZA	2ª classe para 1ª classe	93º
6543	1568647	CLOVES NAZÁRIO DE OLIVEIRA NETO	2ª classe para 1ª classe	94º
5924	1568850	EVERARDO MEDEIROS SANTOS	2ª classe para 1ª classe	95º
6486	1573560	ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA	2ª classe para 1ª classe	96º
5355	1573365	FRANCISCO ERASMO VIEIRA DUARTE	2ª classe para 1ª classe	97º
5774	1573578	MOACIR ANTONIO DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	98º
5799	1573501	SERGIO LUIZ AMARAL DE LIMA	2ª classe para 1ª classe	99º
5349	1573331	ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	100º
6499	1573543	EMERSON MAURICIO CHAVES	2ª classe para 1ª classe	101º
6730	1573322	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ	2ª classe para 1ª classe	102º
6698	1573497	HUGO DE AZEVEDO ALVES	2ª classe para 1ª classe	103º
5899	1573314	ROMUALDO SÉRGIO NOBREGA DE MEDEIROS	2ª classe para 1ª classe	104º

5454	1573306	FRANCISTONE TOMAZ	2ª classe para 1ª classe	105º
5806	1573373	MILITÃO PEREIRA JORGE NETO	2ª classe para 1ª classe	106º
6520	1573535	JOSEMAR BATISTA CHIANCA	2ª classe para 1ª classe	107º
5940	1573471	MOISÉS MIRANDA DE BRITO SILVA	2ª classe para 1ª classe	108º
5693	1573454	ADRIANO HÉLCIO SOUZA COSTA	2ª classe para 1ª classe	109º
5432	1573390	NÍVISSON EMMANUEL ROCHA DE SOUSA	2ª classe para 1ª classe	110º
5786	1573420	EMANUEL TURIBIO RIBEIRO	2ª classe para 1ª classe	111º
5562	1573357	ARMANDO DA SILVA SANTIAGO	2ª classe para 1ª classe	112º
6508	1573527	ARLAN GOMES MENDES	2ª classe para 1ª classe	113º
6507	1573519	RAFAEL HOLANDA QUEIROZ	2ª classe para 1ª classe	114º
6550	1573349	ELTON VALERIO PRAXEDES	2ª classe para 1ª classe	115º
6422	1573403	JANIO MÁRCIO AMARO DE MELO	2ª classe para 1ª classe	116º
5965	1573411	MARCELO COSTA LEAL GUEDES	2ª classe para 1ª classe	117º
5471	1573462	FELIPPE ALBUQUERQUE GONÇALVES	2ª classe para 1ª classe	118º
6280	1573551	ALEXANDRE FERREIRA LEITE DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	119º
5404	1573438	MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS	2ª classe para 1ª classe	120º
5613	1573357	VINÍCIUS LUCIO DE ANDRADE	2ª classe para 1ª classe	121º
5635	1573594	ITALLO SOARES FONSECA	2ª classe para 1ª classe	122º
5694	1595661	JOSÉ DUARTE DA SILVA	2ª classe para 1ª classe	123º
5850	1373641	JOSENILSON MENDONÇA DE ARAUJO	2ª classe para 1ª classe	124º

Nº do Processo na SEDS	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	Classe Atual /Classe Pleiteada	Classificação
6383	1373633	ROSILENE ALMEIDA DA FONSECA	3ª classe para a 2ª classe	1º

## 2. Dos Recursos

2.1. Será facultada ao servidor que **não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção** a interpor pedido de reconsideração, perante a Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à Promoção, protocolando tal pedido no **Núcleo de Protocolo e Documentação da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, nos horários de **08:00 as 18:00 horas**, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

2.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.

2.3. O servidor/concorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O pedido de reconsideração inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4. Os pedidos de reconsideração cujo teor despreze a banca são preliminarmente indeferidos.

2.5. Não será aceito pedido de reconsideração via fax, correio eletrônico ou fora do prazo disposto no Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014.

2.6. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Delegado Geral, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão e irrecorrível.

2.7. O Recurso Administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela comissão Permanente de Avaliação.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. A relação dos requerimentos de inscrição deferidos, após os pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS. João Pessoa, 15 de Maio de 2014.

### Comissão Permanente de Avaliação

Presidente: \_\_\_\_\_

EPC Hamilton Nóbrega Trigueiro

Membro: \_\_\_\_\_

APC Maria Zilene Moreira Gonçalves

Membro: \_\_\_\_\_

APC Ricardo Araújo Barbosa